



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 9.701/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização nas Regiões 2, 3, 4 e 6.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	16/06/2025
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 23 - Manutenção de bens

1.4 Valor Estimado

R\$145.646,90

2 Contexto

2.1 Motivação

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização instalados nas Unidades da Justiça Eleitoral, distribuídas em todo o Estado, é necessária para garantir a prevenção de riscos à saúde dos servidores ocupantes dos aludidos espaços climatizados, em consonância com as determinações do Ministério da Saúde sobre essa matéria.

2.2 Resultados Esperados

Garantir o funcionamento correto dos aparelhos de climatização, com a realização correta das manutenções, o que proporciona um ambiente climatizado para usuários e servidores da Justiça Eleitoral.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI1, OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Carlos Ruas de Araújo
Telefone	3865
<i>E-mail</i>	ruas@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Synara Corrêa Negrão de Paula
Telefone	3122
<i>E-mail</i>	synaracorrea@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEAME - Seção de Administração de Móveis e Equipamentos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização instalados nas Unidades da Justiça Eleitoral, distribuídas em todo o Estado, é necessária para garantir a prevenção de riscos à saúde dos servidores ocupantes dos aludidos espaços climatizados, em consonância com as determinações do Ministério da Saúde sobre essa matéria.

Em conformidade com o Planejamento de Contratações deste Tribunal, que previu o agrupamento das Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em **seis regiões**, baseadas em critério geográfico, optou-se pela contratação dos serviços **por região**. Foram consideradas, ainda, na opção pelo agrupamento dos serviços por região, tanto a racionalização de recursos e processos, quanto tornar o objeto mais atraente, com vistas a estimular a participação de maior número de empresas no certame.

Dessa forma, em face das argumentações tecidas e em razão deste Tribunal não possuir no seu quadro, profissionais com esta capacitação, faz-se necessária a contratação desses serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, mais especificamente, mantendo-se o modelo atualmente adotado.

Destaca-se que há contrato em vigor para as regiões 2 e 6 (CT 016/2024) e 3 e 4 (CT 017/2024). Entretanto, a atual contratada solicitou a rescisão amigável do contrato.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 23

2.2. Plano de Logística Sustentável

Considerando a necessidade de o Tribunal elaborar Inventário de Gases do Efeito, nos Termos das Resoluções CNJ 400/2021 e 594/2024, conforme medições previstas no PLS, a empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal referente às manutenções preventivas trimestrais, relatório detalhado contendo a quantidade de carga de gás, em kg, utilizada nas manutenções preventivas, corretivas e instalações (não inclui pré-cargas feitas pelo fabricante).

2.3. Outros instrumentos

Trata-se de atividade de suporte, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização que compõem os imóveis das regiões 2, 3, 4 e 6, indicados no item 5, relacionados à Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRE-SC. Não verificamos a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRE-SC.

3. Requisitos da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Entendemos que a única forma de contratação é a execução de forma indireta, por meio de contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de climatização instalados nos Cartórios que compõem a regiões 2, 3, 4 e 6, com objetivo de garantir o funcionamento adequado dos aparelhos, bem como a manutenção da sua limpeza regular.

A empresa Contratada deverá possuir Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Técnicos Industriais, dentro de seu prazo de validade.

Considerando que se trata de atividade de suporte/apoio, entende-se que os requisitos funcionais são as atividades relacionadas aos serviços necessários para executar as atividades, compreendendo: a realização de manutenção preventiva, trimestral e da manutenção corretiva, dentro do prazo previsto para o atendimento, quando detectado o problema.

Há incompatibilidade do objeto com a natureza profissional de pessoa física, que decorrer da exigência de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Entendemos que a única forma de contratação é a execução de forma indireta, por meio de contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de climatização instalados nos Cartórios que compõem a regiões 2, 3, 4 e 6, nos moldes dos atuais contratos: (CT 016/2024, Regiões 2 e 4), e (CT 017/2024, Regiões 3 e 4).

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Contratação de serviços terceirizados, para realização de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de climatização instalados nos Cartórios que compõem as regiões 2, 3 4 e 6. Devido às características específicas do objeto, não há soluções de balcão disponíveis.

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	PINHO CLIMATIZAÇÃO LTDA
Descrição	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização nos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões 1 e 5.
Valor Estimado	R\$ 57.120,46 (valor anual estimado, considerado o percentual de reajuste da Apostila 02/2025)
Observações	Contrato 15/2024, Apostila 02/2025 – Pae 28.149/2023

Produto/Serviço 02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fornecedor	ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA
Descrição	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização nos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões 2 e 6.
Valor Estimado	R\$ 76.120,28 (valor anual estimado, considerado o percentual de reajuste da Apostila 03/2025)
Observações	Contrato 16/2024, Apostila 03/2025 – Pae 28.149/2023

Produto/Serviço 03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA
Descrição	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização nos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões 3 e 4.
Valor Estimado	R\$ 68.113,00 (valor anual estimado, considerado o percentual de reajuste da Apostila 03/2025)
Observações	Contrato 16/2024, Apostila 04/2025 – Pae 28.149/2023

Produto/Serviço 04	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	JF AR CONDICIONADO LTDA
Descrição	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação/desinstalação para os equipamentos que integram o sistema de climatização do Edifício-Sede e Anexos do TRE-SC
Valor Estimado	R\$ 175.000,00 (valor anual estimado)
Observações	Contrato 06/2025 – Pae 32.840/2025

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização que compõem os imóveis das regiões 2, 3, 4 e 6.

Pelos motivos já expostos no item 1, especialmente em razão de pedido de rescisão contratual amigável pela atual contratada e diante das contratações públicas similares, identificadas por esta equipe e informadas no item 4.1.2., entende-se que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização é o que melhor atende às necessidades apontadas, nesse momento, levando-se em conta o custo e o objetivo, que é garantir o funcionamento adequado dos aparelhos, bem como a manutenção da sua limpeza regular.

5. Descrição da solução



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização que compõem os imóveis das regiões 2, 3, 4 e 6, conforme abaixo descrito:

ITEM 1 – REGIÃO 2	
Município	Zona Eleitoral
Araranguá	1ªZE
Braço do Norte	44ªZE
Criciúma	10ª, 92ª e 98ªZE
Içara	79ªZE
Imbituba	73ªZE
Imaruí	62ªZE
Laguna	20ªZE
Orleans	23ªZE
Turvo	42ªZE
Sombrio	54ªZE
Tubarão	33ª e 99ªZE
Urussanga	34ªZE

ITEM 2 - REGIÃO 3	
Município	Zona Eleitoral
Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZE
Balneário Piçarras	68ª ZE
Blumenau	88ª e 3ªZE
Brusque	5ª e 86ªZE
Gaspar	64ªZE
Ibirama	14ªZE
Indaial	15ªZE
Itajaí	16ª e 97ªZE
Itapema	91ªZE
Ituporanga	39ªZE
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ªZE
Pomerode	55ªZE
Rio do Sul	26ª e 102ªZE
São Francisco do Sul	27ªZE
Taió	46ªZE
Timbó	32ªZE
Trombudo Central	57ªZE
Navegantes	106ª ZE

ITEM 3 – REGIÃO 4	
Município	Zona Eleitoral
Canoinhas	8ªZE
Mafra	22ªZE
Porto União	25ªZE
Itaiópolis	38ªZE



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Papanduva	81ªZE
Jaraguá do Sul	17ª e 87ªZE
São Bento do Sul	30ªZE
Guaramirim	60ªZE
Rio Negrinho	74ªZE

ITEM 4 – REGIÃO 6	
Município	Zona Eleitoral
Abelardo Luz	71ªZE
Campo Erê	69ªZE
Chapecó	35ª e 94ªZE
Modelo	83ªZE
Dionísio Cerqueira	50ªZE
Itapiranga	65ªZE
Maravilha	58ªZE
Palmitos	41ªZE
Pinhalzinho	66ªZE
Ponte Serrada	63ªZE
Quilombo	78ªZE
São Carlos	70ªZE
São Lourenço do Oeste	49ªZE
São Miguel do Oeste	45ªZE e 82 ZE
Seara	61ªZE
Xanxerê	43ªZE
Xaxim	48ªZE

6. Estimativas de quantidades*

As quantidades estimadas de equipamentos a serem mantidos constam relacionados no Anexo I.

Cabe ressaltar que devido a flutuação no quantitativo dos aparelhos, pois ocorrem muitas instalações e desinstalações, as quantidades são estimadas para efeito de cálculo de valores de proposta, sendo que, futuros aparelhos que sejam suprimidos ou acrescidos serão informados a contratada e passarão a fazer parte do quantitativo de equipamentos para manutenções preventivas e corretivas.

Para encontrar os coeficientes aplicáveis na fórmula para cálculo, considerou-se o quantitativo estimado de equipamentos existentes em cada região e as estimativas abaixo (**contudo, cabe ressaltar também que, não existe para a CONTRATANTE limite de chamados para instalação e desinstalação de equipamentos, tampouco limite para troca das peças**):

- 1 (uma) hora de manutenção corretiva executada em cada equipamento durante o período de 1 (um) ano;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 4 (quatro) manutenções preventivas executadas em cada aparelho durante o período de 1 (um) ano;
- 10% dos aparelhos sofram instalação/desinstalação durante o período de 1 (um) ano;
- 10% dos compressores necessitam de substituição durante o período de 1 (um) ano;
- 5% dos motores dos ventiladores necessitam de substituição durante o período de 1 (um) ano;
- 10% das placas eletrônicas principais necessitam de substituição durante o período de 1 (um) ano;

7. Vigência da contratação

Considerando a natureza contínua do objeto ora demandado, propõe-se que o contrato a ser celebrado tenha vigência inicial de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

A adoção de vigência plurianual traz benefícios relevantes para a Administração, destacando-se:

- a) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de formalização de aditivos contratuais de prorrogação em curtos intervalos, gerando economia de tempo e de recursos das áreas técnicas, jurídicas e de gestão de contratos;
- b) **Estabilidade na execução contratual:** evita a fragmentação da prestação dos serviços e contribui para a manutenção de rotinas operacionais já consolidadas, prevenindo descontinuidades decorrentes de processos licitatórios frequentes ou alterações contratuais recorrentes;
- c) **Eficiência no planejamento orçamentário e operacional:** facilita a previsão e o gerenciamento das despesas ao longo do ciclo de contratação e permite à Administração estruturar suas atividades com maior segurança e previsibilidade;
- d) **Potencial para obtenção de propostas economicamente mais vantajosas:** a vigência mais extensa tende a estimular ofertas comerciais mais competitivas, permitindo ao futuro contratado diluir custos de mobilização e estruturação do serviço ao longo do prazo contratual;
- e) **Redução de impactos decorrentes de transições contratuais frequentes,** como novas fases de implantação, adaptação de equipes, treinamentos e ajustes operacionais;
- f) **Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento,** consagrados na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa mais racional e sustentável.

Diante de tais elementos, entende-se que a adoção de vigência plurianual no presente caso atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto contratual, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

8. Estimativa do valor da contratação*

Para efeito de estimativa de valor consideramos os valores pagos atualmente, com base os Termos Aditivos dos Contratos em vigor, TA 002/2025 do CT 15/2024; TA 003/2025 do CT 16/2024 e TA 004/2025 do CT 17/2024, bem como o CT 006/2025, referentes às manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de climatização das Regiões 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e Sede e Anexos. Entretanto, o objeto a ser contratado se restringirá às Regiões 2, 3, 4 e 6.

Item	Descrição	Custo estimado total Anual
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização região 1 e 5	57.120,46



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização região 2 e 6	R\$ 76.120,28
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização regiões 3 e 4	R\$ 68.113,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização Florianópolis	R\$ 175.000,00

Exemplo:

Item 1 – Região 1

PT = (35)MC + (16)MPhp + (68)MPhg + (56)MPpt + (0,4)Dhp + (1,7)Dhg + (1,4)Dpt + (0,4)Ihp + (1,7)Ihg + (1,4)Ipt + (0,4)Chp + (1,7)Chg + (1,4)Cpt + (0,2)MVhp + (0,85)MVhg + (0,7)MVpt + (0,4)Php + (1,7)Phg + (1,4)Ppt

Item 2 - Região 2

PT = (33)MC + (12)MPhp + (68)MPhg + (52)MPpt + (0,3)Dhp + (1,7)Dhg + (1,3)Dpt + (0,3)Ihp + (1,7)Ihg + (1,3)Ipt + (0,3)Chp + (1,7)Chg + (1,3)Cpt + (0,15)MVhp + (0,85)MVhg + (0,65)MVpt + (0,3)Php + (1,7)Phg + (1,3)Ppt

Item 3 - Região 3

PT = (74)MC + (48)MPhp + (188)MPhg + (60)MPpt + (1,2)Dhp + (4,7)Dhg + (1,5)Dpt + (1,2)Ihp + (4,7)Ihg + (1,5)Ipt + (1,2)Chp + (4,7)Chg + (1,5)Cpt + (0,6)MVhp + (2,35)MVhg + (0,75)MVpt + (1,2)Php + (4,7)Phg + (1,5)Ppt

Item 4 - Região 4

PT = (21)MC + (08)MPhp + (72)MPhg + (04)MPpt + (0,2)Dhp + (1,8)Dhg + (0,1)Dpt + (0,2)Ihp + (1,8)Ihg + (0,1)Ipt + (0,2)Chp + (1,8)Chg + (0,1)Cpt + (0,1)MVhp + (0,9)MVhg + (0,05)MVpt + (0,2)Php + (1,8)Phg + (0,1)Ppt

Item 5 - Região 5

PT = (41)MC + (28)MPhp + (96)MPhg + (40)MPpt + (0,7)Dhp + (2,4)Dhg + (1,0)Dpt + (0,7)Ihp + (2,4)Ihg + (1,0)Ipt + (0,7)Chp + (2,4)Chg + (1,0)Cpt + (0,35)MVhp + (1,2)MVhg + (0,5)MVpt + (0,7)Php + (2,4)Phg + (1,0)Ppt

Item 6 - Região 6

PT = (49)MC + (20)MPhp + (112)MPhg + (64)MPpt + (0,5)Dhp + (2,8)Dhg + (1,6)Dpt + (0,5)Ihp + (2,8)Ihg + (1,6)Ipt + (0,5)Chp + (2,8)Chg + (1,6)Cpt + (0,25)MVhp + (1,4)MVhg + (0,8)MVpt + (0,5)Php + (2,8)Phg + (1,6)Ppt

Item 7 - Florianópolis

PT = (265)MC + (228)MPhp + (780)MPhg + (52)MPpt + (5,7)Dhp + (19,5)Dhg + (1,3)Dpt + (5,7)Ihp + (19,5)Ihg + (1,3)Ipt + (5,7)Chp + (19,5)Chg + (1,3)Cpt + (2,85)MVhp + (9,75)MVhg + (0,65)MVpt + (5,7)Php + (19,5)Phg + (1,3)Ppt



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

onde:

PT = Preço total anual estimado

MC = Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva (aplicável a qualquer aparelho)

MPhp = Manutenção Preventiva Trimestral Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

MPhg = Manutenção Preventiva Trimestral Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

MPpt = Manutenção Preventiva Trimestral Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Dhp = Desinstalação Hiwall e parede Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Dhg = Desinstalação Hiwall e parede Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Dpt = Desinstalação Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Ihp = Instalação Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ihg = Instalação Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ipt = Instalação Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Chp = Compressor Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Chg = Compressor Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Cpt = Compressor Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

MVhp = Motor do Ventilador Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) – preço unitário

MVhg = Motor do Ventilador Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

MVpt = Motor do Ventilador Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Php = Placa Eletrônica Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Phg = Placa Eletrônica Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ppt = Placa Eletrônica Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

REGIÃO 1:

- a) o valor de R\$ 62,88, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 52,40, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 68,13, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall e parede acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 73,37, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 131,01, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall e parede acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 257,90, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 628,85, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 838,47, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 838,47, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall de até



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.257,70, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 628,85, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 838,47, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 943,27, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;

REGIÃO 2:

- a) o valor de R\$ 52,40, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 99,78, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 108,69, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 104,81, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 366,83, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 576,44, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 786,06, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 576,44, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 890,87, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 995,68, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 264,12, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 366,83, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 628,85, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 786,06, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

REGIÃO 3:

- a) o valor de R\$ 90,55, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 83,85, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 83,85, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 94,33, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 50,22, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 60,18, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 90,05, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 209,62, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 212,16, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 943,27, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 943,27, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 121,68, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 154,67, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 178,77, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 177,97, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 209,62, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 228,20, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 4:

- a) o valor de R\$ 83,85, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 138,50, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 193,90, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 173,98, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 241,06, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 314,42, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 471,64, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 681,25 referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 901,35, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- j) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 911,83, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.414,91, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 576,44, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 890,87 referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 1.038,36, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.152,89, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 5:

- a) o valor de R\$ 104,81, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 73,37, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 83,85, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 94,33 (quarenta e nove reais e catorze centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 209,62, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 314,42, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 628,85, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 838,47, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 838,47, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.393,90, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 640,38, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 813,31, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 940,13, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 883,53, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- r) o valor unitário de R\$ 1.033,41, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.147,65, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 6:

- a) o valor de R\$ 61,75, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 138,50, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 193,90, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 173,98, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 104,81, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 366,83, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 576,44, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 786,97, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 577,31, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 890,87, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 995,68, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 264,12, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 366,83, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 628,85, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 786,06, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Florianópolis:

- a) o valor de R\$ 89,52, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 49,61, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 70,78, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 95,12, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 141,74, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 160,39, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- g) o valor unitário de R\$ 201,42, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 503,55, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 652,75, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 922,80, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 672,10, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.193,23, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.805,08, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 336,10, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 384,20, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 458,79, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 690,00, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 969,80, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.172,41, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Região 1	Região 2	Região 3	Região 4	Região 5	Região 6	Florianópolis	Média
62,88	52,4	90,55	83,85	104,81	61,75	89,52	R\$77,97
52,4	99,78	83,85	138,5	73,37	138,5	49,61	R\$90,86
68,13	108,69	83,85	193,9	83,85	193,9	70,78	R\$114,73
73,37	125,77	94,33	173,98	94,33	173,98	95,12	R\$118,70
125,77	104,81	50,22	241,06	157,21	104,81	141,74	R\$132,23
131,01	125,77	60,18	314,42	209,62	125,77	160,39	R\$161,02
257,9	157,21	90,05	471,64	314,42	157,21	201,42	R\$235,69
628,85	366,83	157,21	681,25	628,85	366,83	503,55	R\$476,20
838,47	576,44	209,62	901,35	838,47	576,44	652,75	R\$656,22



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1048,08	786,06	212,16	1048,08	1048,08	786,97	922,8	R\$836,03
838,47	576,44	733,66	911,83	838,47	577,31	672,1	R\$735,47
1048,08	890,87	943,27	1048,08	1048,08	890,87	1193,23	R\$1.008,93
1257,7	995,68	943,27	1414,91	1393,9	995,68	1805,08	R\$1.258,03
628,85	264,12	121,68	576,44	640,38	264,12	336,2	R\$404,54
733,66	366,83	154,67	733,66	813,31	366,83	384,2	R\$507,59
733,66	419,23	178,77	890,87	940,13	419,23	458,79	R\$577,24
838,47	419,23	177,97	733,66	883,53	419,23	690	R\$594,58
943,27	628,85	209,62	1038,36	1033,41	628,85	969,8	R\$778,88
1048,08	786,06	228,2	1152,89	1147,65	786,06	1172,41	R\$903,05

Após aplicação das médias da tabela acima e considerando a fórmula de cada região, obteve-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Custo estimado total Anual
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 2	R\$ 27.717,48
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 3	R\$ 60.109,90
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 4	R\$ 17.025,82
4	Serviço de manutenção preventiva e	R\$ 40.793,70



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	corretiva dos equipamentos de climatização da Região 6	
--	--	--

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Os serviços a serem contratados não podem ser parcelados, sendo de execução contínua, conforme os locais indicados nas regiões que compõem o item 2, 3, 4 e 6.

Em conformidade com o Planejamento de Contratações deste Tribunal, que previu o agrupamento das Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em **seis regiões**, baseadas em critério geográfico, optou-se pela contratação dos serviços **por região, no presente processo, regiões 2, 3, 4 e 6**.

Foram consideradas, ainda, na opção pelo agrupamento dos serviços por região, tanto a racionalização de recursos e processos quanto tornar o objeto mais atraente, com vistas a estimular a participação de maior número de empresas no certame.

A adjudicação do objeto será **global**, por região.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Garantir o funcionamento correto dos aparelhos de climatização, com a realização correta das manutenções, o que proporciona um ambiente climatizado para usuários e servidores da Justiça Eleitoral.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

O gestor do contrato fornecerá todas as instruções necessárias para que a nova empresa tenha condições de executar os serviços.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Conforme indicado no item 4.1.2.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os resíduos gerados da manutenção dos equipamentos deverão receber adequada destinação ambiental.

14. Análise de riscos

Conforme planilha anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização dos imóveis que compõem as regiões 2, 3, 4 e 6 são essenciais, a equipe de planejamento considera viável uma nova contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I – Estimativa dos Equipamentos a Serem Manutidos *

Região 2:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Araranguá	43.837	2017	MIDEA	42MKQA09M5 / 38MKQA09M5	SPLIT HI-WALL	9000
Araranguá	43.838	2017	Carrier		SPLIT HI-WALL	22000
Araranguá	43.839	2017	Carrier		SPLIT HI-WALL	22000
Braço do Norte	35.746	2013	Carrier	42XQCo48515L C/38QCD0482 35M	SPLIT PISO-TETO	48000
Braço do Norte	53.031	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Braço do Norte	53.032	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Criciúma	31.722	2012	Carrier	38KQDo24	SPLIT CASSETE	24000
Criciúma	31.723	2012	Carrier	38KQDo24	SPLIT CASSETE	24000
Criciúma	46.101	2018	FIJTSU	ABBG45LRTA	SPLIT CASSETE	42000
Criciúma	31.726	2012	Carrier	38KQDo48	SPLIT CASSETE	48000
Criciúma	31.724	2012	Carrier	38KQDo36	SPLIT CASSETE	36000
Criciúma	31.725	2012	Carrier	38KQDo48	SPLIT CASSETE	48000
Içara	27.390	2010	KOMECO	KOP6oQC	SPLIT PISO-TETO	60000
Imbituba	42.899	2016	FIJTSU	ABBG45LRTA	SPLIT PISO-TETO	42000
Imbituba	53.040	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Imaruí	36.572	2013	Midea	Vita inverter	SPLIT HI-WALL	22000
Imaruí	55.088	2022	Britania	BAC12000IQF M9	SPLIT HI-WALL	12000
Laguna	49.036	2018	Agratto	3998	SPLIT HI-WALL	18000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Laguna	47.972	2018	Ecoblu	EBI18QF	SPLIT HI-WALL	18000
Orleans	37.168	2014	Eletrolux	BI18R/BE	SPLIT HI-WALL	18000
Orleans	37.169	2014	Eletrolux	BI18R/BE	SPLIT HI-WALL	18000
Orleans			ELGIN		SPLIT HI-WALL	18000
Turvo	35.738	2013	Midea	MSC22HRN1	SPLIT HI-WALL	22000
Turvo	35.739	2013	Midea	MSC22HRN1	SPLIT HI-WALL	22000
Turvo	35.740	2013	Midea	Vita inverter	SPLIT HI-WALL	9000
Sombrio	55.603	2023	Elgin	ECO STAR 224BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Sombrio	35.909	2013	Midea	42MEQA- 12M5	SPLIT HI-WALL	12000
Tubarão	42.894	2016	Carrier	42XQM60C5	SPLIT PISO- TETO	60000
Tubarão	42.895	2016	Carrier	42XQM60C5	SPLIT PISO- TETO	60000
Tubarão	42.896	2016	Carrier	42XQM60C5	SPLIT PISO- TETO	60000
Urussanga	19.172	2006	Gree	GST6o-38R/A	SPLIT PISO- TETO	60000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Região 3:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Balneário Camboriú	31.720	2012	Rheem	RB1HW24HP2 B	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Camboriú	49.064	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Camboriú	51.087	2020	Komeco	KOHI18QC	SPLIT HI-WALL	18000
Balneário Camboriú	51.088	2020	Komeco	KOHI18QC	SPLIT HI-WALL	18000
Balneário Camboriú	55607	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Camboriú	55610	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Blumenau	35.996	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Blumenau	35.997	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Blumenau	35.998	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Blumenau	35.995	2013	Carrier	42LVQA01851 5LC	SPLIT HI-WALL	18000
Blumenau	35.999	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Brusque	53.034	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Brusque	49.080	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Brusque	49078	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Gaspar	28.411	2011	Gree	GWHN09JAND 1A1A	SPLIT HI-WALL	9000
Gaspar	51.413	2020	KOMECO	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Gaspar	51.414	2020	KOMECO	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000
Gaspar	51.422	2020	KOMECO	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000
Ibirama	36228	2013	Carrier	42XQC048515L C	SPLIT PISO- TETO	48000
Ibirama	36229	2013	Springer		SPLIT HI-WALL	12000
Indaial	23.232	2008	Electrolu x	Si/SE24R	SPLIT HI-WALL	24000
Indaial	43.451	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.840	2016	Midea	42MKQA09M5	SPLIT HI-WALL	9000
Itajaí	43.841	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.842	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.843	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.844	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.845	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.846	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.847	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.848	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.849	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itapema	30.787	2011	KOMECO	KOP48QC	SPLIT PISO- TETO	48000
Itapema			Fontaine	JAG36INTJAG3 6EXT	SPLIT PISO- TETO	36000
Itapema			Fontaine	JAG36INTJAG3 6EXT	SPLIT PISO- TETO	36000
Ituporanga	48.065	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Ituporanga	49.049	2018	AGRATT O	3998	SPLIT HI-WALL	18000
Ituporanga	49.054	2018	AGRATT O	CCS12QF-R4	SPLIT HI-WALL	12000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Joinville	24.317	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	19.173	2006	Gree	GST60-38BR/A	SPLIT PISO-TETO	60000
Joinville	24.312	2009	Gree		SPLIT PISO-TETO	60000
Joinville	24.313	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	9000
Joinville	24.316	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	31.948	2012	Rheem	RB1PT48HP2D	SPLIT PISO-TETO	48000
Joinville	31.728	2012	Midea	Estilo	SPLIT HI-WALL	18000
Joinville	24.315	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	47.970	2018	Ecoblu	EBI12QF	SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	49.085	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.058	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.061	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.060	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.059	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	55.722	2023	AGRATT O	ICST9QF-02	SPLIT HI-WALL	9000
Rio do Sul	20.279	2007	LG		SPLIT HI-WALL	24000
Rio do Sul	20.889	2007	Eletrolux	SI/SE18R	SPLIT HI-WALL	18000
Rio do Sul	49.081	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE 24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Rio do Sul	57.103	2024	Fijtsu	ABBH45KRTA	SPLIT PISO-TETO	45000
São Francisco do Sul	44.466	2017	Fijtsu		SPLIT PISO-TETO	48000
São Francisco do Sul	44.467	2017	Fijtsu		SPLIT PISO-TETO	48000
Taió	39.658	2014	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	18000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Taió	43.539	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Taió	43.540	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Timbó	42.197	2015	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Timbó	42.198	2015	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Timbó	42.199	2015	Midea	42MKQA09M5	SPLIT HI-WALL	9000
Trombudo Central	28.363	2011	York	EVEREST RAKA 30	SPLIT HI-WALL	30000
Navegantes	49.073	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.074	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.075	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.076	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.077	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Região 4:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Canoinhas*						
Mafra	42.202	2016	Gree		SPLIT HI-WALL	24000
Mafra	42.203	2016	Gree		SPLIT HI-WALL	24000
Porto União	48.060	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Porto União	48.061	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Porto União	48.062	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Itaiópolis*						
Papanduva	31.729	2012	Carrier	38KQDo36	SPLIT PISO-TETO	36000
Jaraguá do Sul	20.210	2007	Carrier	Ideale	SPLIT HI-WALL	24000
Jaraguá do Sul	20.212	2007	Carrier	Ideale	SPLIT HI-WALL	24000
Jaraguá do Sul	20.211	2007	Carrier	Ideale	SPLIT HI-WALL	24000
Jaraguá do Sul	47.966	2018	Ecoblu	EB122QF	SPLIT HI-WALL	12000
Jaraguá do Sul	20.750	2007	York	MHC35B17	SPLIT HI-WALL	30000
Jaraguá do Sul	42.201	2019	Midea	42MKQA22M5	SPLIT HI-WALL	22000
Jaraguá do Sul	49.068	2019	Ecoblu	EB124QF	SPLIT HI-WALL	24000
São Bento do Sul	31.541	2012	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
São Bento do Sul	31.542	2013	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
São Bento do Sul	39.225	2015	Consul	CBJ12CDBNA	SPLIT HI-WALL	12000
Guaramirim	36.569	2013	Midea	Vita inverter	SPLIT HI-WALL	18000
Guaramirim			Gree	GWC24QE/D3N NB4B/I	SPLIT HI-WALL	24000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Guaramirim			Gree	GWC24QE/D3N NB4B/I	SPLIT HI-WALL	24000
Rio Negrinho	43.452	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Rio Negrinho	43.791	2016	Midea	42MKQA22M5	SPLIT HI-WALL	22000

*No momento não possuem equipamentos a serem mantidos pois estão em locais com ar central.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Região 6:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Abelardo Luz	38.593	2014	Hitachi	RACIV22BH	SPLIT HI-WALL	22000
Abelardo Luz	38.594	2014	Hitachi	RACIV22BH	SPLIT HI-WALL	22000
Campo Erê	37.222	2014	Electrolu x	BL18R/BE1	SPLIT HI-WALL	18000
Campo Erê	37.223	2014	Electrolu x	BL18R/BE1	SPLIT HI-WALL	18000
Chapecó	24.345	2009	Midea	CLP-48-HR V3	SPLIT PISO-TETO	48000
Chapecó	31.721	2012	Carrier	38CQD036	SPLIT PISO-TETO	36000
Chapecó			Brize	BZP60QCG4	SPLIT PISO-TETO	60000
Chapecó			Brize	BZP60QCG4	SPLIT PISO-TETO	60000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Modelo	30.786	2011	Komeco	KOP36QC	SPLIT PISO-TETO	36000
Modelo	39.659	2015	Midea	Vita Inverter	SPLIT HI-WALL	12000
Modelo	43.538	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Dionísio Cerqueira			LG	LTNH482MLEO	CASSETE	48000
Dionísio Cerqueira			GREE	GSK24-221B	CASSETE	24000
Itapiranga	47.978	2018	Ecoblu	EBI18QF	SPLIT HI-WALL	18000
Itapiranga	47.979	2018	Ecoblu	EBI18QF	SPLIT HI-WALL	18000
Maravilha	42.891	2016	Midea	42MKQA22M5	SPLIT HI-WALL	22000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Maravilha	49.038	2018	Agratto	3998	SPLIT HI-WALL	18000
Maravilha	51.420	2020	Komeco	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000
Maravilha	55.609	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Palmitos	37.803	2014	Carrier	42LVQA022515 L /38LVQA02251 5 MC	SPLIT HI-WALL	22000
Palmitos	37.804	2014	Carrier	42LVQA022515 L /38LVQA02251 5 MC	SPLIT HI-WALL	22000
Pinhalzinho	39.656	2014	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	18000
Pinhalzinho	39.657	2014	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	18000
Pinhalzinho	55.727	2023	Agratto	ICST9QF-O2	SPLIT HI-WALL	9000
Ponte Serrada	31.492	2012	Komeco	KOP30QC	SPLIT PISO- TETO	30000
Ponte Serrada	48.059	2018	Komeco	KOH124QC	SPLIT HI-WALL	22000
Quilombo	21.574	2008	Carrier		SPLIT PISO- TETO	36.000
Quilombo	55.605	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Quilombo	55.606	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Quilombo	55.608	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
São Carlos	36.066	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	9000
São Carlos	36.068	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	18000
São Carlos	47.967	2018	Ecoblu	EBI12QF	SPLIT HI-WALL	12000
São Carlos	49.045	2018	Agratto	3998	SPLIT HI-WALL	18000
São Carlos	49.084	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
São Lourenço do Oeste	21.575	2008	Carrier	MODERNITA/V E RSATILE	SPLIT PISO- TETO	36000
São Lourenço do Oeste	21.576	2008	Springer	MAXIFLEX	SPLIT HI-WALL	12000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

São Lourenço do Oeste	48.068	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
São Lourenço do Oeste	48.069	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
São Miguel do Oeste	35.994	2013	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	22000
São Miguel do Oeste	36.099	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	18000
São Miguel do Oeste	36.100	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	18000
São Miguel do Oeste	36.101	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	22000
São Miguel do Oeste	53.037	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Seara			Komeco	KOS30QC	SPLIT PISO-TETO	30000
Seara**			Carrier		SPLIT PISO-TETO	48000
Xanxerê	48.066	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Xanxerê	48.067	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Xaxim	31.493	2012	Komeco	KOS24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Xaxim	31.494	2012	Komeco	KOS24QC	SPLIT HI-WALL	24000

*As quantidades, marcas, modelos e capacidade refletem o panorama atual e se destinam apenas como referência para formação de preços e poderão ser alterados ao decorrer do Contrato.

**Aparelho trifásico desativado.

PLANILHA PARA GESTÃO DE RISCOS

ETAPA: Escopo, contexto e critérios															
Instituição	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA														
Unidade	Coordenadoria de Infraestrutura														
Escopo:	Identificar os riscos que podem afetar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização instalados nas Unidades da Justiça Eleitoral - Regiões 2, 3, 4 e 6.														
Objetivo:	Avaliar, tratar e monitorar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização instalados nas Unidades da Justiça Eleitoral nas Regiões 2, 3, 4 e 6.														
Contexto Interno:	Forças: Estrutura de suporte					Fraqueza: Dificuldade da Contratação de Empresa que atenda a Região.									
Contexto Externo:	Oportunidades: Falta de apoio especializado.					Ameaças: Dificuldade na realização das atividades da SEAME									
Critérios de riscos:	Utilizando critérios do Plano de Gestão de Riscos aprovado pela Portaria da Presidência n. 45/2021														
ETAPA: Processo de avaliação de riscos															
Identificação de riscos					Análise de riscos								Avaliação de riscos		
ID	CATEGORIA	TIPO	FONTES DE RISCO	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)	Controles internos existentes	Eficácia do Controle	Nível de Risco Residual	Cálculo NRR	Limite de Exposição	Decisão do Gestor de Riscos	Validação superior	
<Informar a identificação>	<Selecionar categoria>	<Selecionar tipo>	<Informar a fonte principal do evento do risco>	Descrever o risco em acordo com a sintaxe: Devido a <CAUSA - Vulnerabilidade associada a fonte de risco>, poderá ocorrer <EVENTO DE RISCO>, o que poderá levar a <CONSEQUÊNCIA> impactando no/na <DIMENSÃO DE OBJETIVO (Custo/ Prazo/	<Selecionar a probabilidade>	<Selecionar o impacto>	<Resultado da probabilidade x impacto>	<informar os controles internos eventualmente existentes. Ex.: C#01.01 - Índice de satisfação>	<Selecionar a Eficácia do controle>	<Resultado do cálculo do risco residual >	<Resultado do cálculo do risco residual Eficácia do controle>	<Limite de Exposição a riscos aprovado pela Portaria P n. 45/2021>	<Selecionar opção escolhida pelo gestor>	<Selecionar a opção apropriada>	
R#001	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	Inexecução total	Baixa	Alto	RM - Risco Médio	contratação por emergência	Forte	RB - Risco Baixo	3,2	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado	



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização nos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões 2, 3, 4 e 6.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização instalados nas Unidades da Justiça Eleitoral, distribuídas em todo o Estado, é necessária para garantir a prevenção de riscos à saúde dos servidores ocupantes dos aludidos espaços climatizados, em consonância com as determinações do Ministério da Saúde sobre essa matéria.

Em conformidade com o Planejamento de Contratações deste Tribunal, que previu o agrupamento das Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em **seis regiões**, baseadas em critério geográfico, optou-se pela contratação dos serviços **por região**. Foram consideradas, ainda, na opção pelo agrupamento dos serviços por região, tanto a racionalização de recursos e processos, quanto tornar o objeto mais atraente, com vistas a estimular a participação de maior número de empresas no certame.

Dessa forma, em face das argumentações tecidas e em razão deste Tribunal não possuir no seu quadro, profissionais com esta capacitação, faz-se necessária a contratação desses serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, mais especificamente, mantendo-se o modelo atualmente adotado.

Destaca-se que há contrato em vigor para as regiões 2 e 6 (CT 016/2024) e 3 e 4 (CT 017/2024). Entretanto, a atual contratada solicitou a rescisão amigável do contrato.

3. Descrição da solução

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização que compõem os imóveis das regiões 2, 3, 4 e 6, conforme abaixo descrito:

ITEM 1 – REGIÃO 2	
Município	Zona Eleitoral
Araranguá	1ªZE
Braço do Norte	44ªZE
Criciúma	10ª, 92ª e 98ªZE
Içara	79ªZE
Imbituba	73ªZE
Imaruí	62ªZE
Laguna	20ªZE



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Orleans	23ªZE
Turvo	42ªZE
Sombrio	54ªZE
Tubarão	33ª e 99ªZE
Urussanga	34ªZE

ITEM 2 - REGIÃO 3	
Município	Zona Eleitoral
Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZE
Balneário Piçarras	68ª ZE
Blumenau	88ª e 3ªZE
Brusque	5ª e 86ªZE
Gaspar	64ªZE
Ibirama	14ªZE
Indaial	15ªZE
Itajaí	16ª e 97ªZE
Itapema	91ªZE
Ituporanga	39ªZE
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ªZE
Pomerode	55ªZE
Rio do Sul	26ª e 102ªZE
São Francisco do Sul	27ªZE
Taió	46ªZE
Timbó	32ªZE
Trombudo Central	57ªZE
Navegantes	106ª ZE

ITEM 3 – REGIÃO 4	
Município	Zona Eleitoral
Canoinhas	8ªZE
Mafra	22ªZE
Porto União	25ªZE
Itaiópolis	38ªZE
Papanduva	81ªZE
Jaraguá do Sul	17ª e 87ªZE
São Bento do Sul	30ªZE
Guaramirim	60ªZE
Rio Negrinho	74ªZE

ITEM 4 – REGIÃO 6	
Município	Zona Eleitoral
Abelardo Luz	71ªZE
Campo Erê	69ªZE
Chapecó	35ª e 94ªZE
Modelo	83ªZE



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Dionísio Cerqueira	50ªZE
Itapiranga	65ªZE
Maravilha	58ªZE
Palmitos	41ªZE
Pinhalzinho	66ªZE
Ponte Serrada	63ªZE
Quilombo	78ªZE
São Carlos	70ªZE
São Lourenço do Oeste	49ªZE
São Miguel do Oeste	45ªZE e 82 ZE
Seara	61ªZE
Xanxerê	43ªZE
Xaxim	48ªZE

Estimativas de quantidades*

As quantidades estimadas de equipamentos a serem mantidos constam relacionados no Anexo I.

Cabe ressaltar que devido a flutuação no quantitativo dos aparelhos, pois ocorrem muitas instalações e desinstalações, as quantidades são estimadas para efeito de cálculo de valores de proposta, sendo que, futuros aparelhos que sejam suprimidos ou acrescidos serão informados a contratada e passarão a fazer parte do quantitativo de equipamentos para manutenções preventivas e corretivas.

Para encontrar os coeficientes aplicáveis na fórmula para cálculo, considerou-se o quantitativo estimado de equipamentos existentes em cada região e as estimativas abaixo (**contudo, cabe ressaltar também que, não existe para a CONTRATANTE limite de chamados para instalação e desinstalação de equipamentos, tampouco limite para troca das peças**):

- 1 (uma) hora de manutenção corretiva executada em cada equipamento durante o período de 1 (um) ano;
- 4 (quatro) manutenções preventivas executadas em cada aparelho durante o período de 1 (um) ano;
- 10% dos aparelhos sofram instalação/desinstalação durante o período de 1 (um) ano;
- 10% dos compressores necessitam de substituição durante o período de 1 (um) ano;
- 5% dos motores dos ventiladores necessitam de substituição durante o período de 1 (um) ano;
- 10% das placas eletrônicas principais necessitam de substituição durante o período de 1 (um) ano.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Os estudos preliminares foram juntados no PAE n. 9.701/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.3. Códigos SIASG

2771 – Ar condicionado – Manutenção de Sistemas / Limpeza

4. Requisitos da contratação

Entendemos que a única forma de contratação é a execução de forma indireta, por meio de contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de climatização instalados nos cartórios que compõem a regiões 2, 3, 4 e 6 com objetivo de garantir o funcionamento adequado dos aparelhos, bem como a manutenção da sua limpeza regular.

A empresa Contratada deverá possuir Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Técnicos Industriais, dentro de seu prazo de validade.

Considerando que se trata de atividade de suporte/apoio, entende-se que os requisitos funcionais são as atividades relacionadas aos serviços necessários para executar as atividades, compreendendo: a realização de manutenção preventiva, trimestral e da manutenção corretiva, dentro do prazo previsto para o atendimento, quando detectado o problema.

4.1. Especificação Técnica Detalhada

A contratação solicitada deve abranger a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, para o item, nas condições a seguir descritas:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes - inclusive da ABNT - e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, que deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços.

Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e seu cronograma de execução em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC, podendo o CONTRATANTE modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, caso comprove estarem em desacordo com as normas vigentes ou contrariem orientações do fabricante dos equipamentos, situações em que a CONTRATADA atualizará o PMOC no prazo de 2 dias úteis.

A CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito e em meio digital, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, o relatório dos serviços prestados, geral, e por equipamento, identificando sua localização, patrimônio, data de realização das manutenções, discriminação de peças substituídas, data prevista para a próxima preventiva, de acordo com o PMOC, além de recomendações e comunicações de fatos de interesse do CONTRATANTE.

A manutenção deverá ser realizada preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitados pelo CONTRATANTE.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

Para limpeza dos equipamentos, somente será permitida a utilização de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Projeto Básico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

a) Manutenção inicial

No primeiro mês desta contratação deverá ser realizada uma manutenção inicial, mais abrangente que as demais. A CONTRATADA deverá realizar minuciosa inspeção em cada equipamento e na sua instalação, para certificar-se do adequado funcionamento. Na manutenção inicial deverão ser realizados todos os serviços elencados no item 4.1 deste Termo de Referência e no PMOC (rotinas trimestral e anual).

b) Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc. poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pelo gestor do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados. **Abaixo constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico)**

a) Rotina Trimestral (deverá ser realizada no primeiro mês desta contratação):

- Verificar o estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
- Verificação do sistema de drenagem;
- Verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação à vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento.
- Limpeza minuciosa do evaporador (inclui limpeza da serpentina, carcaça e rotor);
- Limpeza do condensador com escova apropriada;
- Limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto-ventilador;
- Limpeza da bandeja do condensado e de todo sistema de drenagem;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessária (substituir o suporte, quando necessário);
- Medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno – registrar em relatório;
- Verificar a vedação e o fechamento de tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração;
- Verificar a carga de gás refrigerante e a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
- Verificar o estado da pastilha bacteriostática;
- Verificar e corrigir a fixação e danos existentes nas tubulações ou no isolamento;
- Verificar vazamentos e reapertar conexões;
- Verificar a operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo;

b) Rotina Anual (deverá ser realizada no primeiro mês desta contratação):

- Eliminar focos de oxidação e ferrugem e retocar pintura;
- Remover os chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- Desencrustração e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
- Medir as pressões de trabalho do compressor (PA e PB) e registrar em relatório;
- Medir o superaquecimento do gás refrigerante e registrar em relatório;
- Verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
- Verificar os sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
- Limpar terminais e contatos elétricos;
- Verificar e corrigir o funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais, e conexões elétricas em geral;
- Verificar a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais no compressor e efetuar os reparos necessários;
- Verificar o nível de óleo do compressor, quando possível;

c) Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva engloba os procedimentos necessários para recuperar o perfeito estado de uso dos equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento.

O atendimento para manutenção corretiva deverá ser realizado, em regra, nos dias úteis, durante o horário de 12h às 19h.

Quando for constatada a necessidade de substituição de peças deverá a empresa contratada apresentar laudo técnico e orçamento prévio detalhado das peças e do número de horas necessárias para manutenção corretiva, para apreciação do TRE-SC (verificação de compatibilidade com os preços de mercado). Ressalva-se, apenas, as três peças principais que terão seus preços registrados em contrato (compressor, motor do



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ventilador e placa eletrônica principal, conforme previsão no Anexo II deste Termo de Referência). Nos casos de comprovada urgência, o orçamento poderá ser dispensado pela Administração.

Para cobrir as despesas com mão de obra dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA receberá o valor descrito no Anexo II desta contratação (mão-de-obra/hora de manutenção corretiva).

A substituição de peças somente ocorrerá depois de atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo CONTRATANTE. Comprovando-se excessivo o preço praticado pela CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE autorizado a adquirir tais peças de terceiros.

Em havendo aprovação do orçamento prévio apresentado, o CONTRATANTE autorizará a execução da manutenção com o fornecimento das respectivas peças, não se contabilizando no prazo de execução o período transcorrido entre a apresentação do orçamento prévio e a autorização pelo CONTRATANTE.

Em não havendo aprovação do orçamento prévio, a contagem do prazo de execução será retomada a partir do recebimento, pela CONTRATADA, das peças adquiridas pelo CONTRATANTE.

Todas as peças substituídas, assim como as novas que serão utilizadas, deverão ser apresentadas ao gestor do contrato.

Sempre que houver previsão de a conclusão da manutenção corretiva de ultrapassar os prazos estabelecidos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá, no prazo previsto para a conclusão da manutenção, realizar a instalação de equipamento similar, até que o defeito do equipamento em manutenção seja sanado.

Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia de fábrica e após autorização expressa pelo gestor do contrato. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Executados os serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA fornecerá relatório à fiscalização, discriminando as intervenções corretivas executadas em cada unidade.

d) Desinstalação e Instalação de Equipamentos:

É dever da CONTRATADA realizar a instalação/desinstalação de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, sempre que solicitado. Não há limite de abertura de chamados para instalação/desinstalação.

Todas as despesas com mão-de-obra e com os materiais necessários para a instalação – onde incluem-se os suportes, linha frigorígenas, eletrodutos, cabos, gás, isolantes térmicos, entre outros - correrão às expensas da CONTRATADA, que receberá para tal atividade o valor descrito no Contrato.

Procedimentos indispensáveis na instalação dos equipamentos:

Antes de iniciar a instalação dos equipamentos, o técnico da empresa contratada deverá apresentar ao gestor as seguintes ferramentas, indispensáveis à correta instalação dos equipamentos (a instalação não poderá ser iniciada antes da apresentação de todas as ferramentas listadas abaixo):

- Bomba de alto vácuo, capaz de atingir 200 microns de Hg.
- Cilindro de nitrogênio.
- Cortador de tubo.
- Dobrador de tubo (poderá ser utilizada a mola para dobramento).
- Kit flangeador.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Manifold.
- Rebarbeador (pode ser integrado ao cortador de tubo).
- Regulador de pressão aferido, com 2 manômetros (um para medição da pressão do cilindro e o outro para medição da pressão de saída) e borboleta reguladora, com saída de pressão superior a 300 psi, para ser utilizado no teste de pressão.
- Termômetro aferido do tipo “Penta”.
- Vacuômetro digital.

Os equipamentos deverão ser instalados respeitando os afastamentos mínimos de paredes e lajes indicados pelo fabricante.

Caso a condensadora seja instalada no piso, é imprescindível conferir o nivelamento do mesmo e efetuar as correções, sempre que necessárias. Deverão ser utilizados calços de borracha e o equipamento deverá ser fixado no piso com parafusos sobre os calços de borracha, salvo quando se tratar de superfície dotada de impermeabilização.

Antes de trabalhar com a tubulação de cobre e antes de colocar o isolamento térmico, deverão ser fechadas as duas extremidades da tubulação, impedindo a entrada de sujeira.

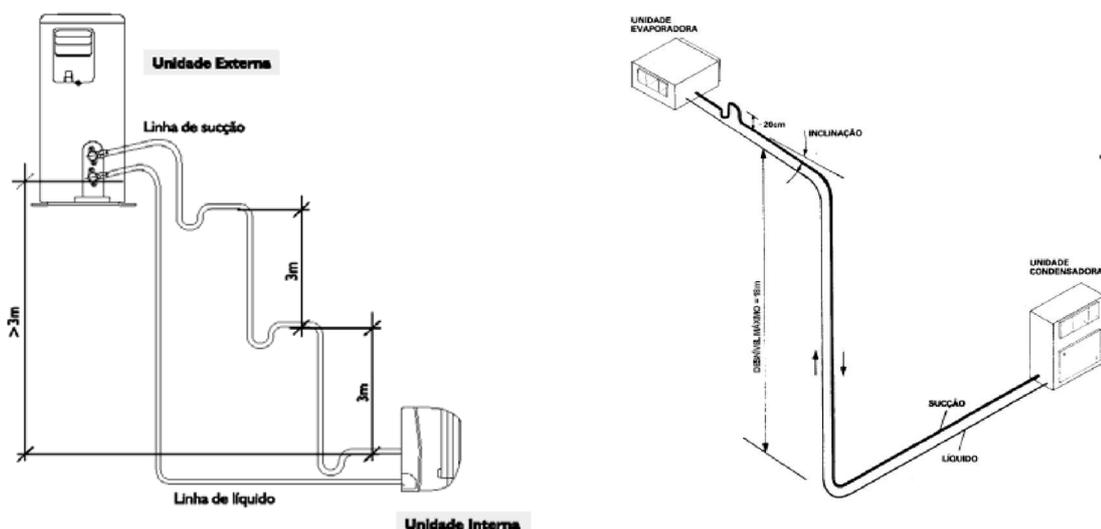
Em hipótese alguma poderá ser utilizada serra para corte do tubo de cobre. Tubulações que receberam algum corte de serra não poderão ser utilizadas, evitando-se assim o entupimento do capilar e danos ao compressor. O corte dos tubos deverá ser realizado sempre utilizando pequenos apertos no cortador de tubo, com posterior realização de uma volta completa a cada aperto. Após o corte, é necessária a escareação interna das bordas do tubo, para facilitar o flangeamento (sempre com os tubos virados para baixo, para evitar o ingresso de sujeira na tubulação).

Antes de iniciar o flangeamento, deverá ser aplicado um pouco de óleo no cone do flangeador, para facilitar o procedimento. Deverá ser utilizado o bloco flangeador.

Não serão admitidas emendas nas tubulações de cobre que possuem comprimento inferior a 10 (dez) metros.

Quando a evaporadora estiver abaixo da condensadora, com desnível maior que 3 metros, é obrigatória a realização de sifão na linha de sucção, para garantir o retorno de óleo para o compressor. Em hipótese alguma poderá haver trechos com desnível maior do que 3 metros sem a utilização de sifão.

Quando a evaporadora estiver acima da condensadora, é obrigatória a realização de sifão na saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, sendo que o sifão deverá ter sua curva superior em um nível acima da unidade evaporadora.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Todas as dobras na tubulação de cobre deverão ser feitas com o auxílio de ferramenta adequada (mola de dobramento), para evitar estrangulamento dos tubos. Em hipótese alguma poderão ser feitas curvas nos tubos com as mãos.

Sobre o conjunto de tubos de cobre isolados e eletrodutos, deverá ser aplicada fita vinílica para produzir a chamada “barreira de vapor”, de forma a evitar condensação e deterioração precoce do isolamento.

Utilizar para o dreno tubo de PVC de 25mm, dotado de isolamento térmico para evitar condensação. É imprescindível a realização de sifão no tubo de dreno, para evitar a entrada de insetos e gases no ambiente.

Após fixadas e conectadas as linhas de líquido e sucção, deverá ser realizado o teste de pressão com nitrogênio, utilizando-se regulador de pressão aferido. O teste deverá ser realizado utilizando-se 250 psi de pressão. No momento do teste, permitir que a gestão do contrato verifique a pressão utilizada e retire foto do instrumento. Deverá ser aplicada com pincel uma mistura de água com sabão/detergente líquido sobre todas as conexões e emendas, para constatar a inexistência de vazamentos. Detectores eletrônicos também poderão ser utilizados.

Após teste de pressão, efetuar a desidratação do sistema, utilizando-se bomba de alto vácuo. Conectar na bomba de vácuo o manifold e o vacuômetro digital. Testar a bomba e verificar se ela atinge menos que 200 microns de Hg (caso contrário, a bomba deverá ser substituída). Atestado o bom funcionamento da bomba, efetuar vácuo na linha. A pressão interna da linha deverá ficar abaixo de 400 microns de Hg. Caso a bomba não consiga abaixar a pressão da linha até 400 microns de Hg, a bomba de vácuo deverá ser substituída.

Atingido o vácuo mínimo de 400 microns de Hg (recomenda-se 300 microns de Hg), a bomba de vácuo poderá ser desconectada e o gás refrigerante poderá ser liberado na linha (a liberação do fluido deve ser feita abrindo primeiramente a linha de líquido).

Havendo necessidade, colocar gás refrigerante adicional. É indispensável purgar a mangueira do manifold antes de inserir o gás no equipamento.

Após o término da instalação do equipamento, efetuar o teste de superaquecimento. Instalar o sensor de temperatura “Penta” na linha de sucção e ligar o equipamento. Após 20 minutos de funcionamento, efetuar o cálculo do superaquecimento, de acordo com as tabelas fornecidas pelo fabricante (1. Verificar a pressão de baixa do sistema e utilizar a tabela “pressão de saturação” x “temperatura” para obter a temperatura de saturação do fluido no evaporador. 2. Calcular o superaquecimento, que é a subtração da temperatura lida pela temperatura tabelada – o superaquecimento deverá ficar, em regra, entre 5 e 7 graus, ou conforme orientação do fabricante; 3. Em caso de superaquecimento acima do valor recomendado, deverá ser adicionado gás refrigerante e efetuado novo teste).

Por fim, avaliar o equipamento através da diferença de temperatura entre o ar de insuflamento e de retorno, na evaporadora do equipamento. Em regra, a diferença deve situar-se entre 14°C e 20°C e nunca deve ser inferior a 8°C.

Sempre que houver necessidade de furar materiais sujeitos à incidência de chuvas (por exemplo, paredes externas), realizar a furação no sentido descendente ou garantir que não haja ingresso de água de chuva para o ambiente.

Obs.: Todas as etapas de instalação serão acompanhadas pelo fiscal setorial, que poderá solicitar o auxílio do Técnico em Refrigeração do TRES.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) **A manutenção inicial** deverá ser iniciada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recebimento do contrato assinado pelo representante do TRE-SC e deverá ser finalizada até o último dia do mês subsequente ao do recebimento do contrato;
- b) **A manutenção preventiva** será executada conforme cronograma baseado no **PMOC** aprovado pela Contratante que terá periodicidade TRIMESTRAL, não sendo aceito periodicidade superior a 3 (três) meses;
- c) **Na manutenção corretiva** o prazo para atendimento dos chamados iniciará a partir do envio de aviso da falha, que será formalizado por abertura de chamados via e-mail. Os prazos serão classificados pela Contratante, de acordo com o nível de prioridade:
- 1- A manutenção corretiva – sem necessidade de substituição de peças – deverá ser executada no prazo máximo de 3 (três) dias, após a abertura do chamado pela Seção de Administração e Móveis,
 - 2- Sendo necessária a substituição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca das mesmas, ocasião em que poderá ser dispensado pela Administração o orçamento,
 - 3- O prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado,
 - 4- Após aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, a Contratada deverá executar o serviço nos prazos máximos de 5 (cinco) dias úteis, quando o conserto for considerado urgente, e de 10 (dez) dias úteis nos demais casos.
- d) A instalação/desinstalação **de equipamento** deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a abertura do chamado da Seção de Administração de Móveis e Equipamentos.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

A prestação de serviços será nos locais abaixo discriminados ou em qualquer outro endereço que possa vir a ser ocupado no(s) município(s) que compõe(m) a respectiva região.

ITEM 1 - REGIÃO 2			
Município	Zona Eleitoral	Endereço	Telefone
Araranguá	1ªZE	Avenida Coronel João Fernandes, 1234, Urussanguinha, 88905-478, Araranguá/SC	48 988076280
Braço do Norte	44ªZE	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro, Centro, 88750-000, Braço do Norte/SC	48 988054212
Criciúma	10ª 92ª e 98ªZE	Av Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado, Centro, 88801-500, Criciúma/SC	48 988083028/ 48 988083357/ 48 988084754
Içara	79ªZE	R Vitória, 201 - Centro, Centro, 88820-000, Içara/SC	48 988081566
Imbituba	73ªZE	Rua Nereu Ramos, 346, Centro, 88780-000, Imbituba/SC	48 988070382
Imaruí	62ªZE	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/n, Centro, 88770-000, Imaruí/SC	48 988061409/



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

			48 988061409
Laguna	20ªZE	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Centro Executivo Mileniu, Progresso, 88790-000, Laguna/SC	48 988119642
Orleans	23ªZE	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Ed Teresa Cristina, Conde D'Eu, 88870-000, Orleans/SC	48 988128065
Turvo	42ªZE	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América, Cidade Alta, 88930-000, Turvo/SC	48 988052543
Sombrio	54ªZE	Rua Santo Antônio, N. 204, Centro, 88960-000, Sombrio/SC	48 988058343
Tubarão	33 e 99ªZE	Av Marcolino Martins Cabral, 1315, Praça Shopping, 2 Andar, Centro, 88701-105, Tubarão/SC	48 988045453/ 48 988090873
Urussanga	34ªZE	Rua Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1, Centro, 88840-000, Urussanga/SC	48 988051711

ITEM 2 - REGIÃO 3			
Município	Zona Eleitoral	Endereço	Telefone
Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZE	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore, Centro, 88330-363, Balneário Camboriú/SC	47 988167104/ 47 988344311
Balneário Piçarras	68ª ZE	Av Getúlio Vargas, 123, Centro, 88380-000, Balneário Piçarras/SC	47 988183693
Blumenau	3ª e 88ªZE	Praça Victor Konder, N. 60, Fórum Universitário, Centro, 89010-150, Blumenau/SC	47 988123983/ 47 988264173
Brusque	5ª e 86ªZE	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, 88350-140, Brusque/SC	47 988125787/ 47 988222394
Gaspar	64ªZE	Rua Jackceia de Andrade, N. 66, Sete de Setembro, 89114-820, Gaspar/SC	47 988182226
Ibirama	14ªZE	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea, Centro, 89140-000, Ibirama/SC	47 988131894
Indaial	15ªZE	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10, Centro, 89080-063, Indaial/SC	47 988133814
Itajaí	16ª e 97ªZE	Avenida José Eugênio Muller, 406, 88303-170, Itajaí/SC	47 988135376/ 47 988331702



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Itapema	91ªZE	Avenida Nereu Ramos, N. 1180, Centro, 88220-000, Itapema/SC	47 988279328
Ituporanga	39ªZE	Rua João Steffens, 425, Seminário, 88400-000, Ituporanga/SC	47 988157814
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ªZE	R Jaguaruna, 38, Centro, 89201-450, Joinville/SC	47 988139344 47 988191530 47 988298312 47 988324236 47 988352259
Pomerode	55ªZE	R. Xv de Novembro, N. 700, Fórum Estadual, Centro, 89107-000, Pomerode/SC	47 988163847
Rio do Sul	26ª e 102ªZE	R Julio Roussenq Filho 265, Jardim América, 89160-000, Rio do Sul/SC	47 988143125/ 47 988343344
São Francisco do Sul	27ªZE	R Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300, Centro, 89240-000, São Francisco do Sul/SC	47 988151072
Taió	46ªZE	Rua Padre Eduardo, 600, Padre Eduardo, 89190-000, Taió/SC	47 988161097
Timbó	32ªZE	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro, Centro, 89120-000, Timbó/SC	47 988153986
Trombudo Central	57ªZE	R Getúlio Vargas, 411, Cidade Alta, 89176-000, Trombudo Central/SC	47 988171199
Navegantes	106ªZE	R. Anibal Gaya, N. 525, Centro, 88370-474, Navegantes/SC	47 988192916

ITEM 3 - REGIÃO 4

Município	Zona Eleitoral	Endereço	Telefone
Mafra	22ªZE	Avenida Coronel José Severiano Maia, 548, Nossa Senhora Aparecida, 89300-000, Mafra/SC	47 988142276
Porto União	25ªZE	R Matos Costa, 344, Centro, 89400-000, Porto União/SC	42 988114037
Itaiópolis	38ªZE	Rua Carril Pflanzler, N. 69, Centro, Centro, 89340-000, Itaiópolis/SC	47 988156178
Papanduva	81ªZE	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11, Centro, 89370-000, Papanduva/SC	47 988216846



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Jaraguá do Sul	17ª e 87ªZE	Rua Angelo Schiochet, N. 90, Centro, 89251-520, Jaraguá do Sul/SC	47 988136047/ 47 988242394
São Bento do Sul	30ªZE	Rua Henrique Schwarz, N. 554, Sl.04, Centro, 89280-115, São Bento do Sul/SC	47 988151580
Guaramirim	60ªZE	Rua 28 de Agosto, N. 2000, Centro, 89270-000, Guaramirim/SC	47 988175446
Rio Negrinho	74ªZE	R Prefeito Hugo Fischer, 242, Térreo, Bela Vista, 89295-000, Rio Negrinho/SC	47 988188795

ITEM 4 - REGIÃO 6			
Município	Zona Eleitoral	Endereço	Telefone
Abelardo Luz	71ªZE	Avenida Pe. João Smedt, 1274.	49 988693616
Campo Erê	69ªZE	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 2.	49 988061505
Chapecó	35ª e 94ªZE	Avenida Nereu Ramos, 1841-E.	49 988021312
Modelo	83ªZE	Rua Xv de Novembro, 476.	49 988058765
Dionísio Cerqueira	50ªZE	Av Santa Catarina, 218.	49 988695311
Itapiranga	65ªZE	Rua São Bonifácio, 280.	49 988060670
Maravilha	58ªZE	Avenida Sul Brasil, 448, Sala 02, Centro, Maravilha - SC, CEP: 89874-000.	49 988058419
Palmitos	41ªZE	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2.	49 988036769
Pinhalzinho	66ªZE	Avenida Capitão Anízio, 1.037.	49 988061055
Ponte Serrada	63ªZE	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon.	49 988059976
Quilombo	78ªZE	Av Coronel Ernesto Bertaso 464 - Ed.alameda Jardins - Sl - S, Centro, Quilombo - SC, CEP: 89850-000.	49 988702063
São Carlos	70ªZE	Rua Demétrio Lorenz, 246, Edifício Galli, Sala 01, Centro, São Carlos - SC, CEP: 89885-000.	49 988692545
São Lourenço do Oeste	49ªZE	Travessa São Pedro, 1085, Subsolo Galeria Bela Vista, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89990-000.	49 988050898



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

São Miguel do Oeste	45ªZE e 82 ZE	Rua Marquês do Herval, 977, Sala 6, Ed. Leolino Baldisser.	49 988041961/ 49 988033111
Seara	61ªZE	Rua Sétimo Casarotto, 98. Sala 2.	49 988059529
Xanxerê	43ªZE	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 1.	49 988037396
Xaxim	48ªZE	Rua Rio Grande, 653.	49 988049984

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Os serviços de manutenção corretiva por demanda ou manutenção preventiva trimestral serão acompanhados pelo fiscal setorial e deverão gerar relatório descritivo datado e assinado pelo fiscal setorial e pelo técnico da contratada que realizou o serviço.

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

A Contratada deverá fornecer o prazo mínimo de garantia contra defeitos de execução dos serviços:

5.5.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 90 (noventa) dias nos serviços de manutenção preventiva.

5.5.2. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 90 (noventa) dias para mão de obra executada contados do recebimento definitivo do serviço executado;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas contados do recebimento definitivo do serviço executado.

5.6. Vigência da contratação

Considerando a natureza contínua do objeto ora demandado, propõe-se que o contrato a ser celebrado tenha vigência inicial de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

A adoção de vigência plurianual traz benefícios relevantes para a Administração, destacando-se:

- a) **Racionalização administrativa:** reduz a necessidade de formalização de aditivos contratuais de prorrogação em curtos intervalos, gerando economia de tempo e de recursos das áreas técnicas, jurídicas e de gestão de contratos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) **Estabilidade na execução contratual:** evita a fragmentação da prestação dos serviços e contribui para a manutenção de rotinas operacionais já consolidadas, prevenindo descontinuidades decorrentes de processos licitatórios frequentes ou alterações contratuais recorrentes;
- c) **Eficiência no planejamento orçamentário e operacional:** facilita a previsão e o gerenciamento das despesas ao longo do ciclo de contratação e permite à Administração estruturar suas atividades com maior segurança e previsibilidade;
- d) **Potencial para obtenção de propostas economicamente mais vantajosas:** a vigência mais extensa tende a estimular ofertas comerciais mais competitivas, permitindo ao futuro contratado diluir custos de mobilização e estruturação do serviço ao longo do prazo contratual;
- e) **Redução de impactos decorrentes de transições contratuais frequentes,** como novas fases de implantação, adaptação de equipes, treinamentos e ajustes operacionais;
- f) **Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento,** consagrados na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa mais racional e sustentável.

Diante de tais elementos, entende-se que a adoção de vigência plurianual no presente caso atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto contratual, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1 efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital; e

5.7.2. promover, por meio de seus representantes, a gestão do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. iniciar a prestação dos serviços com o início da vigência contratual, observados os prazos dos subitens 5.1 e 5.8.4;

5.8.3. manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;

5.8.4. entregar em até 15 (quinze) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC, ao gestor, as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que indicam a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, com a indicação do responsável técnico, devidamente quitadas junto ao CREA-SC ou caso seja uma empresa vinculada ao Conselho de Técnicos Industriais, com as respectivas vias dos TRTs (Termos de Responsabilidade Técnica) quitadas;

5.8.4.1. caso a licitante vencedora seja registrada no CREA, deverá apresentar registro do CREA de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 1.121, de 13.12.2019, do CONFEA, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem.

5.8.5. providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela fiscalização;

5.8.6. para os casos de realização do serviço em altura, a Contratada deverá possuir técnicos com certificado de realização do curso definido na Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.6.1. a CONTRATADA deverá dispor, inclusive, de todo o material necessário para trabalho em altura, quando necessário, como cadeirinha, andaime, escadas, cordas, cintos de segurança, linha de vida, etc.

5.8.7. fornecer todas as ferramentas, materiais, gases (onde incluem-se os fluidos refrigerantes) e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções sem custo adicional ao CONTRATANTE, bem como mão de obra especializada;

5.8.7.1. o custo das ferramentas e materiais necessários à manutenção e instalação de equipamentos (isolantes, fluido refrigerante, tubulações de cobre / PVC, cabos elétricos, fita vinílica), bem como das peças cuja previsão de troca está nas rotinas de manutenção preventiva, ficará a cargo da CONTRATADA (as demais peças serão pagas pelo CONTRATANTE);

5.8.8. fornecer peças e acessórios originais novos, após aprovação da fiscalização, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

5.8.8.1. não sendo encontradas no mercado peças originais e/ou na impossibilidade de sua aquisição a curto prazo, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outras similares, desde que haja prévia autorização do gestor do contrato e de que tais peças sejam, comprovadamente, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia;

5.8.9. instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando, não se admitindo o emprego de qualquer peça recondicionada;

5.8.10. não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem o conhecimento do gestor do contrato;

5.8.10.1. havendo a substituição das peças, as peças substituídas deverão permanecer no Cartório Eleitoral para que o fiscal setorial as envie à Gestão do Contrato;

5.8.11. oferecer garantia de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos;

5.8.12. prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos serviços executados e das peças substituídas, sanando problemas constatados nestas;

5.8.13. não movimentar qualquer equipamento, componente ou peça para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato;

5.8.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

5.8.15. informar, até o início da vigência do contrato, telefones e *e-mail*, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela recepção e encaminhamento das solicitações dos serviços de manutenção;

5.8.16. manter a limpeza do local onde ocorrer a manutenção, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação;

5.8.17. preencher, após cada serviço de manutenção, relatório de serviço com indicação dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências e fornecer cópia ao gestor do contrato.

5.8.18. encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais indicados no item 5.2, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, inclusive seguro;

5.8.19. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços;

5.8.20. prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, orientações e pareceres sobre instalação de novos equipamentos e outras melhorias a serem implantadas pelo CONTRATANTE;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.21. dar ciência à CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

5.8.22. prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

5.8.23. o descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções no CNMP;

5.8.24. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame;

5.8.25. realizar A prestação dos serviços nos locais discriminados no item 5.2 ou em qualquer outro endereço que possa vir a ser ocupado no(s) município(s) que compõe(m) a respectiva região;

5.8.26. encaminhar, juntamente com a nota fiscal referente às manutenções preventivas trimestrais, relatório detalhado contendo, no mínimo, patrimônio do equipamento, tipo de equipamento, capacidade, tipo de gás e quantidade de carga de gás em kg utilizada nas manutenções preventivas, corretivas e instalações (não inclui pré-cargas feitas pelo fabricante), considerando a necessidade do Tribunal elaborar Inventário de Gases do Efeito Estufa, em decorrência do previsto na Resolução CNJ n. 400/2021.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica, administrativa e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa e com a setorial;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica e com a setorial;

f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Caberá à fiscalização setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Administração de Móveis e Equipamentos
Fiscal técnico	Seção de Administração de Móveis e Equipamentos
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal(is) setorial(is)	Chefes de Cartório

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

As comunicações para manutenções corretivas se darão através da abertura de chamados, que serão enviados via e-mail.

Outras comunicações entre o Contratado e o Contratante também poderão se dar através de contato telefônico e via *whatsapp* ou outros meios que venham a surgir.

Caso as manutenções corretivas necessitem de troca de peças, o contratado deverá informar o fiscal do contrato, por escrito, via e-mail, os reparos e peças que são necessários para o conserto, diante desse relatório o fiscal irá autorizar ou não o conserto.

Quando o conserto necessitar de peças que não estão no contrato, deverá acompanhar um orçamento da referida peça.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os atendimentos deverão gerar um relatório que deverá ser assinado pelo fiscal setorial e o executante responsável, onde deverá constar, data, hora, serviço executado.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades e da prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

- **Com relação ao preço, o TRE-SC pagará à empresa a ser contratada Preço unitário TRIMESTRAL para manutenção preventiva, considerando os equipamentos constantes do Anexo I.**

Preço por hora de manutenção corretiva prestada.

Preço unitário para desinstalação de equipamentos, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário para instalação de equipamentos, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário do compressor, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário do motor do ventilador, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário da placa eletrônica principal, considerando a classificação do Anexo II.

Cabe ressaltar que devido a flutuação no quantitativo dos aparelhos, pois ocorrem muitas instalações e desinstalações, as quantidades são estimadas para efeito de cálculo de valores de proposta, sendo que, futuros aparelhos que sejam suprimidos ou acrescidos serão informados a contratada e passarão a fazer parte do quantitativo de equipamentos para manutenções preventivas e corretivas e da base de cálculo.

As manutenções corretivas seguirão o valor da hora técnica e se houver troca de peças, os valores constantes em contrato ou ainda, peças fora do contrato serão apresentados orçamentos que após aprovados, poderão ser executados.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Os serviços a serem contratados não podem ser parcelados, sendo de execução contínua, conforme os locais indicados nas regiões que compõem os itens 1, 2, 3 e 4.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Em conformidade com o Planejamento de Contratações deste Tribunal, que previu o agrupamento das Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em **seis regiões**, baseadas em critério geográfico, optou-se pela contratação dos serviços **por região, no presente processo, regiões 2, 3, 4 e 6**.

Foram consideradas, ainda, na opção pelo agrupamento dos serviços por região, tanto a racionalização de recursos e processos quanto tornar o objeto mais atraente, com vistas a estimular a participação de maior número de empresas no certame.

A adjudicação do objeto será **por região, item**.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será por meio de pregão eletrônico, considerando a empresa que apresentar o menor valor para a região e atender os critérios de habilitação.

Com relação ao preço, o TRE-SC pagará à empresa a ser contratada Preço unitário **TRIMESTRAL** para manutenção preventiva, considerando os equipamentos constantes do Anexo I e a classificação do Anexo II.

Preço por hora de manutenção corretiva prestada.

Preço unitário para desinstalação de equipamentos, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário para instalação de equipamentos, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário do compressor, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário do motor do ventilador, considerando a classificação do Anexo II.

Preço unitário da placa eletrônica principal, considerando a classificação do Anexo II.

Durante a vigência desta contratação, cabe ressaltar que, devido a flutuação no quantitativo dos aparelhos, pois ocorrem muitas instalações e desinstalações, as quantidades são estimadas para efeito de cálculo de valores de proposta, sendo que, futuros aparelhos que sejam suprimidos ou acrescidos serão informados a contratada e passarão a fazer parte do quantitativo de equipamentos para manutenções preventivas e corretivas e da base de cálculo.

Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, serão utilizadas as fórmulas abaixo:

Item 1 - Região 2

$$PT = (33)MC + (12)MPhp + (68)MPhg + (52)MPpt + (0,3)Dhp + (1,7)Dhg + (1,3)Dpt + (0,3)Ihp + (1,7)Ihg + (1,3)Ipt + (0,3)Chp + (1,7)Chg + (1,3)Cpt + (0,15)MVhp + (0,85)MVhg + (0,65)MVpt + (0,3)Php + (1,7)Phg + (1,3)Ppt$$

Item 2 - Região 3

$$PT = (74)MC + (48)MPhp + (188)MPhg + (60)MPpt + (1,2)Dhp + (4,7)Dhg + (1,5)Dpt + (1,2)Ihp + (4,7)Ihg + (1,5)Ipt + (1,2)Chp + (4,7)Chg + (1,5)Cpt + (0,6)MVhp + (2,35)MVhg + (0,75)MVpt + (1,2)Php + (4,7)Phg + (1,5)Ppt$$

Item 3 - Região 4

$$PT = (21)MC + (08)MPhp + (72)MPhg + (04)MPpt + (0,2)Dhp + (1,8)Dhg + (0,1)Dpt + (0,2)Ihp + (1,8)Ihg + (0,1)Ipt + (0,2)Chp + (1,8)Chg + (0,1)Cpt + (0,1)MVhp + (0,9)MVhg + (0,05)MVpt + (0,2)Php + (1,8)Phg + (0,1)Ppt$$



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 4 - Região 6

PT = (49)MC + (20)MPhp + (112)MPhg + (64)MPpt + (0,5)Dhp + (2,8)Dhg + (1,6)Dpt + (0,5)Ihp + (2,8)Ihg + (1,6)Ipt + (0,5)Chp + (2,8)Chg + (1,6)Cpt + (0,25)MVhp + (1,4)MVhg + (0,8)MVpt + (0,5)Php + (2,8)Phg + (1,6)Ppt onde:

PT = Preço total anual estimado

MC = Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva (aplicável a qualquer aparelho)

MPhp = Manutenção Preventiva Trimestral Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

MPhg = Manutenção Preventiva Trimestral Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

MPpt = Manutenção Preventiva Trimestral Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Dhp = Desinstalação Hiwall e parede Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Dhg = Desinstalação Hiwall e parede Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Dpt = Desinstalação Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Ihp = Instalação Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ihg = Instalação Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ipt = Instalação Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Chp = Compressor Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Chg = Compressor Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Cpt = Compressor Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

MVhp = Motor do Ventilador Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) – preço unitário

MVhg = Motor do Ventilador Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

MVpt = Motor do Ventilador Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Php = Placa Eletrônica Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Phg = Placa Eletrônica Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ppt = Placa Eletrônica Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Será vedada a participação de pessoa física, conforme previsto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido:

- a) um ou mais atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- b) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, dentro de seu prazo de validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

Fica assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia aos locais de prestação de serviço, mediante agendamento junto à Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRE-SC, por meio dos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

telefones (48) 3251 3865 ou (48) 99621 9601, no horário das 13 às 18 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico ci-seame@tre-sc.jus.br

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, considerando a natureza dos serviços, deverá ser exigido:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Para efeito de estimativa de valor consideramos os valores pagos atualmente, com base os Termos Aditivos dos Contratos em vigor, TA 002/2025 do CT 15/2024; TA 003/2025 do CT 16/2024 e TA 004/2025 do CT 17/2024, bem como o CT 006/2025, referentes às manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de climatização das Regiões 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e Sede e Anexos. Entretanto, o objeto a ser contratado se restringirá às Regiões 2, 3, 4 e 6.

Item	Descrição	Custo estimado total Anual
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização região 1 e 5	57.120,46
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização região 2 e 6	R\$ 76.120,28
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização regiões 3 e 4	R\$ 68.113,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização Florianópolis	R\$ 175.000,00

Exemplo:

Item 1 – Região 1

PT = (35)MC + (16)MPhp + (68)MPHg + (56)MPpt + (0,4)Dhp + (1,7)Dhg + (1,4)Dpt + (0,4)Ihp + (1,7)Ihg + (1,4)Ipt + (0,4)Chp + (1,7)Chg + (1,4)Cpt + (0,2)MVhp + (0,85)MVhg + (0,7)MVpt + (0,4)Php + (1,7)Phg + (1,4)Ppt



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 2 - Região 2

PT = (33)MC + (12)MPhp + (68)MPhg + (52)MPpt + (0,3)Dhp + (1,7)Dhg + (1,3)Dpt + (0,3)Ihp + (1,7)Ihg + (1,3)Ipt + (0,3)Chp + (1,7)Chg + (1,3)Cpt + (0,15)MVhp + (0,85)MVhg + (0,65)MVpt + (0,3)Php + (1,7)Phg + (1,3)Ppt

Item 3 - Região 3

PT = (74)MC + (48)MPhp + (188)MPhg + (60)MPpt + (1,2)Dhp + (4,7)Dhg + (1,5)Dpt + (1,2)Ihp + (4,7)Ihg + (1,5)Ipt + (1,2)Chp + (4,7)Chg + (1,5)Cpt + (0,6)MVhp + (2,35)MVhg + (0,75)MVpt + (1,2)Php + (4,7)Phg + (1,5)Ppt

Item 4 - Região 4

PT = (21)MC + (08)MPhp + (72)MPhg + (04)MPpt + (0,2)Dhp + (1,8)Dhg + (0,1)Dpt + (0,2)Ihp + (1,8)Ihg + (0,1)Ipt + (0,2)Chp + (1,8)Chg + (0,1)Cpt + (0,1)MVhp + (0,9)MVhg + (0,05)MVpt + (0,2)Php + (1,8)Phg + (0,1)Ppt

Item 5 - Região 5

PT = (41)MC + (28)MPhp + (96)MPhg + (40)MPpt + (0,7)Dhp + (2,4)Dhg + (1,0)Dpt + (0,7)Ihp + (2,4)Ihg + (1,0)Ipt + (0,7)Chp + (2,4)Chg + (1,0)Cpt + (0,35)MVhp + (1,2)MVhg + (0,5)MVpt + (0,7)Php + (2,4)Phg + (1,0)Ppt

Item 6 - Região 6

PT = (49)MC + (20)MPhp + (112)MPhg + (64)MPpt + (0,5)Dhp + (2,8)Dhg + (1,6)Dpt + (0,5)Ihp + (2,8)Ihg + (1,6)Ipt + (0,5)Chp + (2,8)Chg + (1,6)Cpt + (0,25)MVhp + (1,4)MVhg + (0,8)MVpt + (0,5)Php + (2,8)Phg + (1,6)Ppt

Item 7 - Florianópolis

PT = (265)MC + (228)MPhp + (780)MPhg + (52)MPpt + (5,7)Dhp + (19,5)Dhg + (1,3)Dpt + (5,7)Ihp + (19,5)Ihg + (1,3)Ipt + (5,7)Chp + (19,5)Chg + (1,3)Cpt + (2,85)MVhp + (9,75)MVhg + (0,65)MVpt + (5,7)Php + (19,5)Phg + (1,3)Ppt

onde:

PT = Preço total anual estimado

MC = Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva (aplicável a qualquer aparelho)

MPhp = Manutenção Preventiva Trimestral Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

MPhg = Manutenção Preventiva Trimestral Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

MPpt = Manutenção Preventiva Trimestral Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Dhp = Desinstalação Hiwall e parede Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Dhg = Desinstalação Hiwall e parede Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Dpt = Desinstalação Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Ihp = Instalação Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ihg = Instalação Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ipt = Instalação Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Chp = Compressor Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Chg = Compressor Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Cpt = Compressor Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

MVhp = Motor do Ventilador Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) – preço unitário

MVhg = Motor do Ventilador Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

MVpt = Motor do Ventilador Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

Php = Placa Eletrônica Hiwall Pequeno (até 13.000 Btu/h) - preço unitário

Phg = Placa Eletrônica Hiwall Grande (acima 13.000 Btu/h) - preço unitário

Ppt = Placa Eletrônica Piso-Teto ou Cassete - preço unitário

REGIÃO 1:

- a) o valor de R\$ 62,88, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 52,40, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 68,13, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall e parede acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 73,37, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 131,01, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall e parede acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 257,90, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 628,85, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 838,47, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 838,47, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.257,70, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 628,85, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 838,47, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 943,27, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

REGIÃO 2:

- a) o valor de R\$ 52,40, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 99,78, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 108,69, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 104,81, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 366,83, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 576,44, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 786,06, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 576,44, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 890,87, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 995,68, referente ao fornecimento de compressores para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 264,12, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 366,83, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de motores de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 628,85, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 786,06, referente ao fornecimento de placas eletrônicas principais para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 3:

- a) o valor de R\$ 90,55, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 83,85, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 83,85, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 94,33, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 50,22, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 60,18, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 90,05, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 209,62, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 212,16, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- k) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 943,27, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 943,27, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 121,68, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 154,67, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 178,77, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 177,97, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 209,62, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 228,20, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 4:

- a) o valor de R\$ 83,85, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 138,50, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 193,90, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 173,98, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 241,06, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 314,42, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 471,64, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 681,25 referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 901,35, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 911,83, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.414,91, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 576,44, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 890,87 referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 733,66, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 1.038,36, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- s) o valor unitário de R\$ 1.152,89, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 5:

- a) o valor de R\$ 104,81, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 73,37, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 83,85, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 94,33 (quarenta e nove reais e catorze centavos), referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 209,62, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 314,42, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 628,85, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 838,47, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 838,47, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.048,08, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.393,90, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 640,38, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 813,31, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 940,13, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 883,53, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 1.033,41, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.147,65, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

REGIÃO 6:

- a) o valor de R\$ 61,75, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 138,50, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 193,90, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 173,98, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 104,81, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 125,77, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- g) o valor unitário de R\$ 157,21, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 366,83, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 576,44, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 786,97, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 577,31, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 890,87, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 995,68, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 264,12, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 366,83, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- p) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 419,23, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 628,85, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 786,06, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Florianópolis:

- a) o valor de R\$ 89,52, correspondente a mão de obra/hora da manutenção corretiva;
- b) o valor unitário de R\$ 49,61, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- c) o valor unitário de R\$ 70,78, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- d) o valor unitário de R\$ 95,12, referente à manutenção preventiva trimestral em aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- e) o valor unitário de R\$ 141,74, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- f) o valor unitário de R\$ 160,39, referente à desinstalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- g) o valor unitário de R\$ 201,42, referente à desinstalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- h) o valor unitário de R\$ 503,55, referente à instalação de aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- i) o valor unitário de R\$ 652,75, referente à instalação de aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- j) o valor unitário de R\$ 922,80, referente à instalação de aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- k) o valor unitário de R\$ 672,10, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- l) o valor unitário de R\$ 1.193,23, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;
- m) o valor unitário de R\$ 1.805,08, referente ao fornecimento de compressor para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- n) o valor unitário de R\$ 336,10, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- o) o valor unitário de R\$ 384,20, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- p) o valor unitário de R\$ 458,79, referente ao fornecimento de motor de ventilador para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h;
- q) o valor unitário de R\$ 690,00, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall de até 13.000 Btu/h;
- r) o valor unitário de R\$ 969,80, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Hi-wall acima de 13.000 Btu/h; e
- s) o valor unitário de R\$ 1.172,41, referente ao fornecimento de placa eletrônica principal para aparelhos Piso-teto ou Cassete de até 80.000 Btu/h.

Região 1	Região 2	Região 3	Região 4	Região 5	Região 6	Florianópolis	Média
62,88	52,4	90,55	83,85	104,81	61,75	89,52	R\$77,97
52,4	99,78	83,85	138,5	73,37	138,5	49,61	R\$90,86
68,13	108,69	83,85	193,9	83,85	193,9	70,78	R\$114,73
73,37	125,77	94,33	173,98	94,33	173,98	95,12	R\$118,70
125,77	104,81	50,22	241,06	157,21	104,81	141,74	R\$132,23
131,01	125,77	60,18	314,42	209,62	125,77	160,39	R\$161,02
257,9	157,21	90,05	471,64	314,42	157,21	201,42	R\$235,69
628,85	366,83	157,21	681,25	628,85	366,83	503,55	R\$476,20
838,47	576,44	209,62	901,35	838,47	576,44	652,75	R\$656,22
1048,08	786,06	212,16	1048,08	1048,08	786,97	922,8	R\$836,03
838,47	576,44	733,66	911,83	838,47	577,31	672,1	R\$735,47
1048,08	890,87	943,27	1048,08	1048,08	890,87	1193,23	R\$1.008,93
1257,7	995,68	943,27	1414,91	1393,9	995,68	1805,08	R\$1.258,03
628,85	264,12	121,68	576,44	640,38	264,12	336,2	R\$404,54



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

733,66	366,83	154,67	733,66	813,31	366,83	384,2	R\$507,59
733,66	419,23	178,77	890,87	940,13	419,23	458,79	R\$577,24
838,47	419,23	177,97	733,66	883,53	419,23	690	R\$594,58
943,27	628,85	209,62	1038,36	1033,41	628,85	969,8	R\$778,88
1048,08	786,06	228,2	1152,89	1147,65	786,06	1172,41	R\$903,05

Após aplicação das médias da tabela acima e considerando a fórmula de cada região, obteve-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Custo estimado total Anual
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 2	R\$ 27.717,48
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 3	R\$ 60.109,90
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 4	R\$ 17.025,82
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização da Região 6	R\$ 40.793,70
TOTAL		R\$ 145.646,90

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 23

11.2. Plano de Logística Sustentável



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11.2.1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções no CNMP.

11.2.2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

11.2.3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

11.2.4. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

11.2.5. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

11.2.6. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

11.2.7. Conforme previsto no subitem 5.8.25, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal referente às manutenções preventivas trimestrais, relatório detalhado contendo, no mínimo, patrimônio do equipamento, tipo de equipamento, capacidade, tipo de gás e quantidade de carga de gás em kg utilizada nas manutenções preventivas, corretivas e instalações (não inclui pré-cargas feitas pelo fabricante), considerando a necessidade do Tribunal elaborar Inventário de Gases do Efeito Estufa, em decorrência do previsto na Resolução CNJ n. 400/2021.

11.3. Outros instrumentos

Trata-se de atividade de suporte, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização que compõem os imóveis das regiões 2, 3, 4 e 6, indicados no item 3, relacionados à Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRE-SC. Não verificamos a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRE-SC.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.22.0033.20GP.0042	Serviços 3.3.90.39 Peças 3.3.90.30	R\$ 27.717,48
2	02.22.0033.20GP.0042	Serviços 3.3.90.39 Peças 3.3.90.30	R\$ 60.109,90
3	02.22.0033.20GP.0042	Serviços 3.3.90.39 Peças 3.3.90.30	R\$ 17.025,82



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4	02.22.0033.20GP.0042	Serviços 3.3.90.39 Peças 3.3.90.30	R\$ 40.793,70
Total			R\$ 145.646,90

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos valores mensais vincendos, a contar do mês do inadimplemento;

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I – Estimativa dos Equipamentos a Serem Manutidos *

Região 2:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Araranguá	43.837	2017	MIDEA	42MKQA09M5/ 38MKQA09M5	SPLIT HI- WALL	9000
Araranguá	43.838	2017	Carrier		SPLIT HI- WALL	22000
Araranguá	43.839	2017	Carrier		SPLIT HI- WALL	22000
Braço do Norte	35.746	2013	Carrier	42XQCo48515L C/38QCD04823 5M	SPLIT PISO- TETO	48000
Braço do Norte	53.031	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI- WALL	24000
Braço do Norte	53.032	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI- WALL	24000
Criciúma	31.722	2012	Carrier	38KQDo24	SPLIT CASSETE	24000
Criciúma	31.723	2012	Carrier	38KQDo24	SPLIT CASSETE	24000
Criciúma	46.101	2018	FIJTSU	ABBG45LRTA	SPLIT CASSETE	42000
Criciúma	31.726	2012	Carrier	38KQDo48	SPLIT CASSETE	48000
Criciúma	31.724	2012	Carrier	38KQDo36	SPLIT CASSETE	36000
Criciúma	31.725	2012	Carrier	38KQDo48	SPLIT CASSETE	48000
Içara	27.390	2010	KOMECO	KOP6oQC	SPLIT PISO- TETO	60000
Imbituba	42.899	2016	FIJTSU	ABBG45LRTA	SPLIT PISO- TETO	42000
Imbituba	53.040	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI- WALL	24000
Imaruí	36.572	2013	Midea	Vita inverter	SPLIT HI- WALL	22000
Imaruí	55.088	2022	Britania	BAC12000IQF M9	SPLIT HI- WALL	12000
Laguna	49.036	2018	Agratto	3998	SPLIT HI- WALL	18000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Laguna	47.972	2018	Ecoblu	EBI18QF	SPLIT HI-WALL	18000
Orleans	37.168	2014	Eletrolux	BI18R/BE	SPLIT HI-WALL	18000
Orleans	37.169	2014	Eletrolux	BI18R/BE	SPLIT HI-WALL	18000
Orleans			ELGIN		SPLIT HI-WALL	18000
Turvo	35.738	2013	Midea	MSC22HRN1	SPLIT HI-WALL	22000
Turvo	35.739	2013	Midea	MSC22HRN1	SPLIT HI-WALL	22000
Turvo	35.740	2013	Midea	Vita inverter	SPLIT HI-WALL	9000
Sombrio	55.603	2023	Elgin	ECO STAR 224BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Sombrio	35.909	2013	Midea	42MEQA-12M5	SPLIT HI-WALL	12000
Tubarão	42.894	2016	Carrier	42XQM60C5	SPLIT PISO-TETO	60000
Tubarão	42.895	2016	Carrier	42XQM60C5	SPLIT PISO-TETO	60000
Tubarão	42.896	2016	Carrier	42XQM60C5	SPLIT PISO-TETO	60000
Urussanga	19.172	2006	Gree	GST6o-38R/A	SPLIT PISO-TETO	60000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Região 3:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Balneário Camboriú	31.720	2012	Rheem	RB1HW24HP2 B	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Camboriú	49.064	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE24 QF	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Camboriú	51.087	2020	Komeco	KOHI18QC	SPLIT HI-WALL	18000
Balneário Camboriú	51.088	2020	Komeco	KOHI18QC	SPLIT HI-WALL	18000
Balneário Camboriú	55.607	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Camboriú	55.610	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Balneário Piçarras			Komeco	KOP60FC64	SPLIT PISO-TETO	55000
Blumenau	35.996	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Blumenau	35.997	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Blumenau	35.998	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Blumenau	35.995	2013	Carrier	42LVQA01851 5LC	SPLIT HI-WALL	18000
Blumenau	35.999	2013	Carrier	42LVQA02251 5LC	SPLIT HI-WALL	22000
Brusque	53.034	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Brusque	49.080	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Brusque	49078	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Gaspar	28.411	2011	Gree	GWHN09JAND 1A1A	SPLIT HI-WALL	9000
Gaspar	51.413	2020	KOMECO	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000
Gaspar	51.414	2020	KOMECO	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Gaspar	51.422	2020	KOMECO	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000
Ibirama	36228	2013	Carrier	42XQC048515 LC	SPLIT PISO- TETO	48000
Ibirama	36229	2013	Springer		SPLIT HI-WALL	12000
Indaial	23.232	2008	Electrolu x	Si/SE24R	SPLIT HI-WALL	24000
Indaial	43.451	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.840	2016	Midea	42MKQA09M5	SPLIT HI-WALL	9000
Itajaí	43.841	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.842	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.843	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.844	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.845	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.846	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.847	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.848	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itajaí	43.849	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Itapema	30.787	2011	KOMECO	KOP48QC	SPLIT PISO- TETO	48000
Itapema			Fontaine	JAG36INTJAG3 6EXT	SPLIT PISO- TETO	36000
Itapema			Fontaine	JAG36INTJAG3 6EXT	SPLIT PISO- TETO	36000
Ituporanga	48.065	2018	KOMECO	KOH124QC	SPLIT HI-WALL	24000
Ituporanga	49.049	2018	AGRATT O	3998	SPLIT HI-WALL	18000
Ituporanga	49.054	2018	AGRATT O	CCS12QF-R4	SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	24.317	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	12000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Joinville	19.173	2006	Gree	GST60-38BR/A	SPLIT PISO-TETO	60000
Joinville	24.312	2009	Gree		SPLIT PISO-TETO	60000
Joinville	24.313	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	9000
Joinville	24.316	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	31.948	2012	Rheem	RB1PT48HP2D	SPLIT PISO-TETO	48000
Joinville	31.728	2012	Midea	Estilo	SPLIT HI-WALL	18000
Joinville	24.315	2009	Gree		SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	47.970	2018	Ecoblu	EBI12QF	SPLIT HI-WALL	12000
Joinville	49.085	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.058	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.061	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.060	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	49.059	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Joinville	55.722	2023	AGRATTO	ICST9QF-02	SPLIT HI-WALL	9000
Rio do Sul	20.279	2007	LG		SPLIT HI-WALL	24000
Rio do Sul	20.889	2007	Eletrolux	SI/SE18R	SPLIT HI-WALL	18000
Rio do Sul	49.081	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE24QF	SPLIT HI-WALL	24000
Rio do Sul	57.103	2024	Fijtsu	ABBH45KRTA	SPLIT PISO-TETO	45000
São Francisco do Sul	44.466	2017	Fijtsu		SPLIT PISO-TETO	48000
São Francisco do Sul	44.467	2017	Fijtsu		SPLIT PISO-TETO	48000
Taió	39.658	2014	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	18000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Taió	43.539	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Taió	43.540	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Timbó	42.197	2015	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Timbó	42.198	2015	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Timbó	42.199	2015	Midea	42MKQA09M5	SPLIT HI-WALL	9000
Trombudo Central	28.363	2011	York	EVEREST RAKA 30	SPLIT HI-WALL	30000
Navegantes	49.073	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.074	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.075	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.076	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000
Navegantes	49.077	2018	Ecoblu	EBI24QF/EBE2 4QF	SPLIT HI-WALL	24000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Região 4:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Canoinhas*						
Mafra	42.202	2016	Gree		SPLIT HI-WALL	24000
Mafra	42.203	2016	Gree		SPLIT HI-WALL	24000
Porto União	48.060	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Porto União	48.061	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Porto União	48.062	2018	KOMECO	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Itaiópolis*						
Papanduva	31.729	2012	Carrier	38KQDo36	SPLIT PISO-TETO	36000
Jaraguá do Sul	20.210	2007	Carrier	Ideale	SPLIT HI-WALL	24000
Jaraguá do Sul	20.212	2007	Carrier	Ideale	SPLIT HI-WALL	24000
Jaraguá do Sul	20.211	2007	Carrier	Ideale	SPLIT HI-WALL	24000
Jaraguá do Sul	47.966	2018	Ecoblu	EB122QF	SPLIT HI-WALL	12000
Jaraguá do Sul	20.750	2007	York	MHC35B17	Parede	30000
Jaraguá do Sul	42.201	2019	Midea	42MKQA22M5	SPLIT HI-WALL	22000
Jaraguá do Sul	49.068	2019	Ecoblu	EB124QF	SPLIT HI-WALL	24000
São Bento do Sul	31.541	2012	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
São Bento do Sul	31.542	2013	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
São Bento do Sul	39.225	2015	Consul	CBJ12CDBNA	SPLIT HI-WALL	12000
Guaramirim	36.569	2013	Midea	Vita inverter	SPLIT HI-WALL	18000
Guaramirim			Gree	GWC24QE/D3 NNB4B/I	SPLIT HI-WALL	24000
Guaramirim			Gree	GWC24QE/D3 NNB4B/I	SPLIT HI-WALL	24000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rio Negrinho	43.452	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Rio Negrinho	43.791	2016	Midea	42MKQA22M5	SPLIT HI-WALL	22000

*No momento não possuem equipamentos a serem mantidos, pois estão em locais com ar central.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Região 6:

Local	Patrimônio	Ano compra	Marca	Modelo	Tipo	Cap. (BTU/h)
Abelardo Luz	38.593	2014	Hitachi	RACIV22BH	SPLIT HI-WALL	22000
Abelardo Luz	38.594	2014	Hitachi	RACIV22BH	SPLIT HI-WALL	22000
Campo Erê	37.222	2014	Electrolux	BL18R/BE1	SPLIT HI-WALL	18000
Campo Erê	37.223	2014	Electrolux	BL18R/BE1	SPLIT HI-WALL	18000
Chapecó	24.345	2009	Midea	CLP-48-HR V3	SPLIT PISO-TETO	48000
Chapecó	31.721	2012	Carrier	38CQD036	SPLIT PISO-TETO	36000
Chapecó			Brize	BZP60QCG4	SPLIT PISO-TETO	60000
Chapecó			Brize	BZP60QCG4	SPLIT PISO-TETO	60000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Chapecó			Komeco	KOC/KOP	CASSETE	48000
Modelo	30.786	2011	Komeco	KOP36QC	SPLIT PISO-TETO	36000
Modelo	39.659	2015	Midea	Vita Inverter	SPLIT HI-WALL	12000
Modelo	43.538	2016	Midea	42MKQA18M5	SPLIT HI-WALL	18000
Dionísio Cerqueira			LG	LTNH482MLEO	CASSETE	48000
Dionísio Cerqueira			GREE	GSK24-221B	CASSETE	24000
Itapiranga	47.978	2018	Ecoblu	EBI18QF	SPLIT HI-WALL	18000
Itapiranga	47.979	2018	Ecoblu	EBI18QF	SPLIT HI-WALL	18000
Maravilha	42.891	2016	Midea	42MKQA22M5	SPLIT HI-WALL	22000
Maravilha	49.038	2018	Agratto	3998	SPLIT HI-WALL	18000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Maravilha	51.420	2020	Komeco	KOC24CHSA	SPLIT HI-WALL	24000
Maravilha	55.609	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Palmitos	37.803	2014	Carrier	42LVQA02251 5L /38LVQA0225 15 MC	SPLIT HI-WALL	22000
Palmitos	37.804	2014	Carrier	42LVQA02251 5L /38LVQA0225 15 MC	SPLIT HI-WALL	22000
Pinhalzinho	39656	2014	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	18000
Pinhalzinho	39657	2014	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	18000
Pinhalzinho	55.727	2023	Agratto	ICST9QF-O2	SPLIT HI-WALL	9000
Ponte Serrada	31.492	2012	Komeco	KOP30QC	SPLIT PISO- TETO	30000
Ponte Serrada	48.059	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	22000
Quilombo	21.574	2008	Carrier		SPLIT PISO- TETO	36.000
Quilombo	55.605	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	2400
Quilombo	55.606	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
Quilombo	55.608	2023	Elgin	ECO STAR 24BTUQF	SPLIT HI-WALL	24000
São Carlos	36.066	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	9000
São Carlos	36.068	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	18000
São Carlos	47.967	2018	Ecoblu	EBI12QF	SPLIT HI-WALL	12000
São Carlos	49.045	2018	Agratto	3998	SPLIT HI-WALL	18000
São Carlos	49.084	2018	Ecoblu	EBI24QF	SPLIT HI-WALL	24000
São Lourenço do Oeste	21.575	2008	Carrier	MODERNITA/ VE RSATILE	SPLIT PISO- TETO	36000



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

São Lourenço do Oeste	21.576	2008	Springer	MAXIFLEX	SPLIT HI-WALL	12000
São Lourenço do Oeste	48.068	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
São Lourenço do Oeste	48.069	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
São Miguel do Oeste	35.994	2013	Midea	VITA INVERTER	SPLIT HI-WALL	22000
São Miguel do Oeste	36.099	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	18000
São Miguel do Oeste	36.100	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	18000
São Miguel do Oeste	36.101	2013	Midea		SPLIT HI-WALL	22000
São Miguel do Oeste	53.037	2021	Elgin	SRQ24000	SPLIT HI-WALL	24000
Seara			Komeco	KOS30QC	SPLIT PISO-TETO	30000
Seara**			Carrier		SPLIT PISO-TETO	48000
Xanxerê	48.066	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Xanxerê	48.067	2018	Komeco	KOHI24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Xaxim	31.493	2012	Komeco	KOS24QC	SPLIT HI-WALL	24000
Xaxim	31.494	2012	Komeco	KOS24QC	SPLIT HI-WALL	24000

*As quantidades, marcas, modelos e capacidade refletem o panorama atual e se destinam apenas como referência para formação de preços e poderão ser alterados ao decorrer do Contrato.

**Aparelho trifásico desativado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO II - Preço dos serviços

Item 1 – Região 2

Tipo	Hiwall até 13.000 Btu/h	Hiwall acima de 13.000 Btu/h	Piso-teto ou Cassete até 80.000 Btu/h
Quantidade	3	17	13
Manutenção Preventiva trimestral (preço por aparelho)			
Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva			
Desinstalação (preço por aparelho)			
Instalação (preço por aparelho)			
Compressor (preço unitário)			
Motor do ventilador (preço unitário)			
Placa eletrônica principal (preço unitário)			

*Os preços apresentados para os equipamentos hiwall e parede até 13.000 Btu/h não poderão ser superiores aos preços cotados para os equipamentos hiwall e parede acima de 13.000 Btu/h

Item 2 – Região 3

Tipo	Hiwall até 13.000 Btu/h	Hiwall e parede acima de 13.000 Btu/h	Piso-teto ou Cassete até 80.000 Btu/h
Quantidade	12	47	15
Manutenção Preventiva trimestral (preço por aparelho)			
Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva			
Desinstalação (preço por aparelho)			
Instalação (preço por aparelho)			
Compressor (preço unitário)			
Motor do ventilador (preço unitário)			
Placa eletrônica principal (preço unitário)			

*Os preços apresentados para os equipamentos hi-wall até 13.000 Btu/h não poderão ser superiores aos preços cotados para os equipamentos hi-wall acima de 13.000 Btu/h.

Item 3 – Região 4

Tipo	Hiwall e parede até 13.000 Btu/h	Hiwall e parede acima de 13.000 Btu/h	Piso-teto ou Cassete até 80.000 Btu/h



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Quantidade	2	19	01
Manutenção Preventiva trimestral (preço por aparelho)			
Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva			
Desinstalação (preço por aparelho)			
Instalação (preço por aparelho)			
Compressor (preço unitário)			
Motor do ventilador (preço unitário)			
Placa eletrônica principal (preço unitário)			

*Os preços apresentados para os equipamentos hi-wall e parede até 13.000 Btu/h não poderão ser superiores aos preços cotados para os equipamentos hi-wall e parede acima de 13.000 Btu/h.

Item 4 – Região 6

Tipo	Hiwall até 13.000 Btu/h	Hiwall e parede acima de 13.000 Btu/h	Piso-teto ou Cassete até 80.000 Btu/h
Quantidade	05	33	16
Manutenção Preventiva trimestral (preço por aparelho)			
Mão-de-obra/hora da Manutenção Corretiva			
Desinstalação (preço por aparelho)			
Instalação (preço por aparelho)			
Compressor (preço unitário)			
Motor do ventilador (preço unitário)			
Placa eletrônica principal (preço unitário)			

*Os preços apresentados para os equipamentos hi-wall até 13.000 Btu/h não poderão ser superiores aos preços cotados para os equipamentos hi-wall acima de 13.000 Btu/h.